



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO

84/2026 - CCC

Processo Administrativo nº 1668/2026-SEMED

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Coari/AM, nas zonas urbana e rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o ano letivo de 2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ XX.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/11/2026 às 09h:30MIN (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,10 (Dez centavo de real) sobre o valor unitário do item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

Sumário

1. DO OBJETO.....	03
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	03
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	03
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	06
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PREECHIMENTO DA PROPOSTA.....	07
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	12
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	16
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	20
9. DO TERMO DE CONTRATO.....	31
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	32
11. DOS RECURSOS.....	33
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	34
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	37
14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	38
15. DO PAGAMENTO.....	38
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	39
17. DO FORO.....	40



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026 - CCC
REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 1668/2026-SEMED)

Torna-se público que o Município de Coari - Amazonas, por meio de seu Pregoeiro e de sua equipe de apoio, membros da Comissão de Contratação, com endereço situado à Rua 05 de Setembro, 461, – Bairro Centro, Coari - AM, 69460-00, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Nº 1116, de 29 de fevereiro de 2025, e do Decreto Nº 1303 de 28 setembro de 2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Coari/AM, nas zonas urbana e rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o ano letivo de 2027, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será composta por **125 (cento e vinte e cinco) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site www.licitacoari.com.br, prevalecerão as do Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal www.licitacoari.com.br.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 02, 05, 07, 09, 12, 14, 16, 18, 20, 23, 25, 27, 30, 32, 34, 36, 38, 41, 43, 45, 47, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 72, 74, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 93, 96, 98, 101, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 119, 121, 123 e 125.a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não estiverem em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/21;
- 3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Para fins de informação, nos certames em que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.24. deste Edital. **Contudo, este não é o caso do presente certame que se regulará conforme item 5.1 acima.**

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.16. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.16.1. O valor unitário e total ofertado para cada item, preços expressos em algarismos e por extenso;

5.16.1.1. Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

5.16.1.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

valor global, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado no procedimento, sob pena de desclassificação

5.16.2. Marca/modelo do produto (poderá ser justificado se não for o caso);

5.16.3. Fabricante;

5.16.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.20. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.22. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.23. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.24. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.24.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

5.25. Após a apresentação da proposta de preços, o licitante estará aceitando os requisitos mínimos para participação no(s) item(ns) informado(s) de acordo com o previsto no edital, efetivando sua participação no presente certame licitatório.

5.26 O licitante, ao aceitar os requisitos mínimos de participação na forma do item 5.25, fica ciente que:

5.26.1 Os gêneros serão solicitados pelo órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde através de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

5.26.2 Para cumprimento da obrigação, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos:

5.26.2.1 Gêneros, de acordo com as especificações técnica mencionadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

5.26.2.2 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Requisição.

5.26.2.3 Entrega dos bens, no prazo, local e horários previstos neste no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

5.26.2.4 As Condições de execução do objeto estão definidas de acordo com o Item 5. Modelo de Execução do Objeto – Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5.26.2.5. A licitante vencedora indicará um procurador ou representante legal em Coari (AM), responsável pelo recebimento e desembarque do objeto nas embarcações, pelo acompanhamento da conferência e entregas nos locais.

5.27. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Conforme art. 22, §1º da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (Dez**



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

centavos de real) sobre o valor unitário do item.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Neste certame será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, devendo os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. A licitante melhor classificada é aquela que apresentar a menor proposta de preço unitário e total por item, sujeitando-se ainda a etapa de negociação.

6.23. **Não poderão constar na proposta apresentada preços unitários superiores aos valores estimados pela Administração.** Caso sejam identificados preços unitários superiores, será permitido, uma única vez, ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários de sua proposta, no prazo máximo de 10 (dez) minutos.

6.24. Em caso de recusa do licitante quanto à promoção dos ajustes solicitados, será convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta mais vantajosa ao órgão com consequente atendimento do critério supracitado.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.7.6. Deixar de apresentar, no prazo estabelecido, a proposta reformulada contendo os preços finais dos itens arrematados, inviabilizando a formalização da proposta vencedora;

7.7.7. Apresentar a prática conhecida como “jogo de planilha”, consistente na inclusão deliberada de preços artificialmente baixos em diversos itens, com o intuito de selecionar apenas os itens mais vantajosos economicamente após o certame, conduta que fere os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, podendo ensejar a desclassificação da proposta em sua totalidade, nos termos de precedentes do Tribunal de Contas da União (ex.: Acórdãos 2.242/2015 e 1.214/2013, Plenário).

7.8. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que será avaliado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em cada caso.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

7.8.1.3. Para efeitos da diligência serão solicitados os seguintes documentos:

7.8.1.3.1 Declaração de cumprir fielmente com os preços registrados pelo período de vigência da ata sem qualquer solicitação de reajuste ou reequilíbrio econômico financeiro.

7.8.1.3.2 Apresentação contratos ou notas fiscais que a licitante mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada que comprove os preços apresentado nos lances.

7.8.1.3.3 Apresentação notas fiscais de entrada ou cotação dos itens arrematados referente as aquisições.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.14.1. Neste certame específico não será exigida Amostra.

7.15. O artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021, admite a exigência de recolhimento de quantia à título



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Se o Termo de Referência indicar a garantia de proposta, será dever do licitante promover o recolhimento da garantia de proposta e esta exigência será verificada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

7.15.1. Neste certame específico não será exigida garantia de proposta.

7.16. Prevenção à prática de “jogo de planilha”

7.16.1. A proposta deverá apresentar coerência entre os preços unitários ofertados, sendo vedada a apresentação de valores significativamente inferiores ao custo de mercado em determinados itens, com o intuito de posterior desistência ou não fornecimento.

7.16.2. A ausência de envio da proposta reformulada com os preços finais dos itens arrematados, conforme solicitado pela Administração, ensejará a desclassificação integral da proposta, por configurar desconformidade insanável (nos termos do item 7.7).

7.16.3. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta, total ou parcialmente, quando constatar indícios de inexequibilidade ou de manipulação nos preços, caracterizando-se prática de “jogo de planilha”, com base nos Acórdãos 2.242/2015 e 1.214/2013 do TCU.

7.16.4. Na hipótese de utilização de julgamento por menor preço por item, será analisada a viabilidade técnica e econômica global da proposta, sendo passível de desclassificação aquela que comprometer a execução contratual.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo assim exigido:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

- 8.1.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- 8.1.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.1.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.1.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.1.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.1.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. A documentação relativa à **habilitação técnica** será restrita a:
Qualificação Técnica

8.2.1. Apresentar Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

8.2.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.2.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.2.3.1. Quantidade compatível com o objeto da licitação;

8.2.3.2. Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes;

8.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.5. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

8.2.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.2.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.9. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado de quem está emitindo (empresa privada ou órgão público), sempre que possuir;

8.2.10. Ser especificado os dados completos da empresa privada ou do órgão público emitente (razão



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

social, CNPJ, endereço);

8.2.11. Conter a assinatura e dados do responsável (com carimbo se possível) que responda pela empresa ou órgão emitente;

8.2.12. Constar os dados da empresa atestada (razão social, CNPJ, endereço);

8.2.13. A empresa contratada deve cumprir os critérios definidos na descrição do objeto a ser fornecido, obedecendo a legislação em vigor.

8.2.14. A licitante deve apresentar a Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Municipal ou Estadual), compatível com as atividades de fornecimento de alimento.

8.3. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII - Apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social no percentual legal estipulado (20%).

8.3.1. Os documentos referidos nos incisos do subitem anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

inclusive por meio eletrônico.

8.3.2. A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do subitem 8.3 deverá ser feita na forma da legislação específica.

8.4. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

III – Apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

8.4.1. Serão aceitas as demonstrações contábeis arquivadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, ou ainda aquelas apresentadas na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) assinados pelo contabilista e pelo responsável legal da empresa, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, suas exceções e alterações

8.4.2. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

8.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;

8.4.2.2. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.

8.4.2.3. A habilitação econômico-financeira deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

8.4.2.4. Os documentos referidos no inciso I do item 8.4 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5. Caso admitida a **participação de cooperativas**, será exigida a seguinte documentação



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

complementar:

8.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.5.1.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.1.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.5.1.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.5.1.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.5.1.4.1. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.5.1.4.2. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5.1.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

8.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

8.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.17. Considerando que a Lei nº 5.916, de 1.º de Junho de 2022, que alterou a Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015, ambas do Estado do Amazonas, determina que o Poder Público estabelecerá, em todos os contratos firmados com empresas ou entidades prestadoras de serviços, a exigência de preencher o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência durante toda a contratualidade, passa a ser dever do licitante apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social no percentual legal estipulado.

8.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

8.19. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.19.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.20. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.20.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.22.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.23.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação/pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

8.24. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.25. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.25.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.25.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.26. Conforme [Lei 14.133/21 \(art. 64\)](#) e [IN 73/2022, \(art. 39, §4º\)](#), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.26.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.26.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.26.3. A critério do pregoeiro desde que em cumprimento ao formalismo moderado, a maior vantajosidade para a Administração e à ampliação de competitividade, sempre respeitado a isonomia de disputa.

8.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.22.1.

8.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.30. Às microempresas e às empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as condições e os limites estabelecidos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.30.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, na fase de habilitação, toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

8.30.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado à licitante declarada vencedora o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

8.30.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

8.31. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

10.3. Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.9. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. Nos termos do art. 40 da IN SEGES nº 73/2022, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora do Sistema não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que deverá protocolar pedido expresso junto ao Protocolo da Prefeitura.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7. e 12.1.8. a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às penalidades de multa e de impedimento de licitar e contratar, nos termos previstos neste Edital e na legislação vigente.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser realizados pela forma eletrônica, mediante petição a ser enviada exclusivamente pelo portal <https://www.licitacoari.com.br>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A Prefeitura Municipal de Coari reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento, realizado pelo Município de Coari, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, serviços e contratação de obras ao Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

aos Pequenos Negócios de Coari - FUNAPEC em consonância com o art. 6º, I, da Lei Municipal n. 905, de 2 de abril de 2026.

15.2. As demais regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A adjudicação e homologação do certame ficará à cargo da autoridade competente.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.licitacoari.com.br>.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

16.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.12.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

17. DO FORO

17.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Coari/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Coari, 26 de outubro de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1668/2026 - SEMED

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Coari/AM, nas zonas urbana e rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o ano letivo de 2027, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	603269	AÇÚCAR: tipo cristal, branco, de origem vegetal composto por sacarose de cana de açúcar, produto de primeira qualidade, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Apresentação em pacotes com capacidade de 1kg.	KG	35.011	SIGILOSO	SIGILOSO
2	603269	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 1 - AÇÚCAR: tipo cristal, branco, de origem vegetal composto por sacarose de cana de açúcar, produto de primeira qualidade, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Apresentação em pacotes com capacidade de 1kg.	KG	3.890	SIGILOSO	SIGILOSO
3	236197	ADOÇANTE ARTIFICIAL ESTÉVIA: produto adoçante líquido, a base de esteviol (Stevia rebaudiana Bertoni),	UNIDADE	200	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		destinado para adoçar alimentos e bebidas de consumo humano, zero açúcar e baixo valor calórico. Apresentação em frasco plástico com capacidade 80ml.				
4	463832	ALFACE: In natura. Tipo: extra. Grupo: crespa. Hortaliça folhosa, fresca, de primeira qualidade, com folhas íntegras, firmes, viçosas, de coloração verde característica da variedade, sem sinais de murchamento, deterioração, amassamento ou podridão. Deverá estar limpa, livre de terra, sujidades, insetos, parasitas e resíduos de materiais estranhos, sem danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade e conservação. Pés de alface acondicionados individualmente em embalagem atóxica transparente.	KG	5.086	SIGILOSO	SIGILOSO
5	463832	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 4 - ALFACE: In natura. Tipo: extra. Grupo: crespa. Hortaliça folhosa, fresca, de primeira qualidade, com folhas íntegras, firmes, viçosas, de coloração verde característica da variedade, sem sinais de murchamento, deterioração, amassamento ou podridão. Deverá estar limpa, livre de terra, sujidades, insetos, parasitas e resíduos de materiais estranhos, sem danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade e	KG	565	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		conservação. Pés de alface acondicionados individualmente em embalagem atóxica transparente.				
6	463938	ALHO: in natura, classe 6 (diâmetro transversal de 47mm a 56mm), tipo comum, cabeça inteiro, fisiologicamente desenvolvido, em bulbos uniformes e bem formados, firmes, secos e limpos, casca intacta, bem aderida e com coloração característica da variedade, sem danos mecânicos ou por pragas, sem partes estragadas ou mofadas, próprio para consumo humano, assim como informações pertinentes a rotulagem com a discriminação de marca, validade e fabricação. Unidade de fornecimento em quilograma (kg).	KG	8.658	SIGILOSO	SIGILOSO
7	463938	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 6 - ALHO: in natura, classe 6 (diâmetro transversal de 47mm a 56mm), tipo comum, cabeça inteiro, fisiologicamente desenvolvido, em bulbos uniformes e bem formados, firmes, secos e limpos, casca intacta, bem aderida e com coloração característica da variedade, sem danos mecânicos ou por pragas, sem partes estragadas ou mofadas, próprio para consumo humano, assim como informações pertinentes a rotulagem com a discriminação de marca, validade e	KG	962	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		fabricação. Unidade de fornecimento em quilograma (kg).				
8	458904	ARROZ: branco, longo fino, Tipo 1 agulhinha. Sem alterações de cor, aroma e sabor característico, isento de sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas e insetos, próprio para o consumo humano. Apresentação em pacote com 1kg.	KG	39.084	SIGILOSO	SIGILOSO
9	458904	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 8 - ARROZ: branco, longo fino, Tipo 1 agulhinha. Sem alterações de cor, aroma e sabor característico, isento de sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas e insetos, próprio para o consumo humano. Apresentação em pacote com 1kg.	KG	4.342	SIGILOSO	SIGILOSO
10	458906	ARROZ INTEGRAL: integral, não polido, longo fino, Tipo 1 agulhinha. Sem alterações de cor, aroma e sabor característico, isento de sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas e insetos, próprio para o consumo humano. Apresentação em pacote com 1kg.	KG	1.300	SIGILOSO	SIGILOSO
11	460501	AVEIA EM FLOCOS: em flocos finos, obtida a partir da laminação de grãos de aveia (Avena sativa L.) previamente descascados, limpos, estabilizados e submetidos à moagem/laminação. Produto de coloração clara, com cheiro e sabor característicos da aveia, isento de odores, sabores estranhos, sujidades e umidade. Sem adição de açúcar,	UNIDADE	24.808	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		conservantes, corantes ou aromatizantes artificiais. Apresentação em caixa com capacidade de 170g.				
12	460501	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 11 - AVEIA EM FLOCOS: em flocos finos, obtida a partir da laminação de grãos de aveia (Avena sativa L.) previamente descascados, limpos, estabilizados e submetidos à moagem/laminação. Produto de coloração clara, com cheiro e sabor característicos da aveia, isento de odores, sabores estranhos, sujidades e umidade. Sem adição de açúcar, conservantes, corantes ou aromatizantes artificiais. Apresentação em caixa com capacidade de 170g.	UNIDADE	2.756	SIGILOSO	SIGILOSO
13	463696	AZEITE DE OLIVA: extra virgem, obtido do fruto da oliveira (Olea europaea L.), deve ser produto adequado para consumo humano, puro, livre de odor ou sabor estranho, limpidez ou turbidez aceitável conforme o tipo, isento de resíduos prejudiciais, contaminantes ou fraldes. Acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico). Apresentação em frasco plástico com capacidade de 500ml.	UNIDADE	495	SIGILOSO	SIGILOSO
14	463696	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 13 - AZEITE DE OLIVA: extra virgem,	UNIDADE	55	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		obtido do fruto da oliveira (<i>Olea europaea</i> L.), deve ser produto adequado para consumo humano, puro, livre de odor ou sabor estranho, limpidez ou turbidez aceitável conforme o tipo, isento de resíduos prejudiciais, contaminantes ou fraldes. Acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico). Apresentação em frasco plástico com capacidade de 500ml.				
15	463754	BATATA INGLESA: tipo in natura, produto de primeira qualidade, com tamanho médio e uniforme, lavada e escovada, apresentando coloração homogênea e livre de sujidades. As unidades devem estar isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica, como brotamentos, mofo, machucados, rachaduras ou outras avarias visíveis. Unidade de fornecimento em quilograma (kg). Acondicionadas em embalagens de caixa plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, que permita ventilação, com capacidade máxima de 20kg por embalagem.	KG	14.348	SIGILOSO	SIGILOSO
16	463754	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 15 - BATATA INGLESA: tipo in natura, produto de primeira qualidade, com tamanho médio e uniforme, lavada e escovada, apresentando coloração homogênea e livre de sujidades. As unidades devem estar isentas de	KG	1.594	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		lesões de origem física, mecânica ou biológica, como brotamentos, mofo, machucados, rachaduras ou outras avarias visíveis. Unidade de fornecimento em quilograma (kg). Acondicionadas em embalagens de caixa plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, que permita ventilação, com capacidade máxima de 20kg por embalagem.				
17	463767	BETERRABA: tipo in natura, raízes tuberosas destinadas ao consumo humano, devendo ser íntegras, firmes e com coloração característica da espécie, livres de rachaduras excessivas, manchas fisiológicas, podridões, deformações acentuadas ou qualquer outro sinal de deterioração. Unidade de fornecimento em quilograma (kg). Acondicionadas em embalagens de caixa plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, que permita ventilação, com capacidade máxima de 20kg por embalagem.	KG	12.681	SIGILOSO	SIGILOSO
18	463767	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 17 - BETERRABA: tipo in natura, raízes tuberosas destinadas ao consumo humano, devendo ser íntegras, firmes e com coloração característica da espécie, livres de rachaduras excessivas, manchas fisiológicas, podridões, deformações	KG	1.409	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		acentuadas ou qualquer outro sinal de deterioração. Unidade de fornecimento em quilograma (kg). Acondicionadas em embalagens de caixa plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, que permita ventilação, com capacidade máxima de 20kg por embalagem.				
19	622355	BISCOITO SALGADO: produto alimentício elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, extrato de malte, amido de milho, soro de leite em pó, sal, emulsificante (lecitina de soja), fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio) e aromatizante. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Apresentação em pacote com capacidade de 350g.	PACOTE	30.331	SIGILOSO	SIGILOSO
20	622355	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 19 - BISCOITO SALGADO: produto alimentício elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, extrato de malte, amido de milho, soro de leite em pó, sal, emulsificante (lecitina de soja), fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio) e aromatizante. Características	PACOTE	3.370	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Apresentação em pacote com capacidade de 350g.				
21	460235	BISCOITO SALGADO INTEGRAL SEM LACTOSE: tipo Cream Cracker, formulado com os seguintes ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, emulsificante (lecitina de soja) e melhorador de farinha (metabissulfito de sódio). Produto isento de lactose e proteína do leite, adequado para dietas com restrição a esses componentes. Deve apresentar-se com características organolépticas próprias: crocância, coloração e sabor típicos do produto integral, livre de odores ou sabores estranhos, respeitando os padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos pela ANVISA e MAPA. Apresentação em pacote com capacidade de 365g.	PACOTE	550	SIGILOSO	SIGILOSO
22	463532	CACAU EM PÓ 100%: produto em apresentação em pó, com aspecto fino, homogêneo e solúvel, composto por 100% cacau, sem adição de açúcar, sem glúten, sem aromatizantes ou corantes artificiais. O cacau deve constar como primeiro	PACOTE	10.003	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		e único ingrediente na lista de composição. Deve apresentar coloração e aroma característicos, estar livre de grumos, umidade excessiva, impurezas ou sinais de deterioração. Apresentação em pacote com capacidade de 200g.				
23	463532	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 22 - CACAU EM PÓ 100%: produto em apresentação em pó, com aspecto fino, homogêneo e solúvel, composto por 100% cacau, sem adição de açúcar, sem glúten, sem aromatizantes ou corantes artificiais. O cacau deve constar como primeiro e único ingrediente na lista de composição. Deve apresentar coloração e aroma característicos, estar livre de grumos, umidade excessiva, impurezas ou sinais de deterioração. Apresentação em pacote com capacidade de 200g.	PACOTE	1.111	SIGILOSO	SIGILOSO
24	463583	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: de primeira qualidade com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café Abic; aspecto de pó homogêneo fino, com características sensoriais próprias de café, com aroma e sabor agradáveis e sem presença de sabores ou odores estranhos. Deve estar isento de matérias estranhas, impurezas, insetos, fungos, sujidades e substâncias estranhas à sua composição. Embalagem com dupla	PACOTE	5.031	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		proteção, sendo embalagem interna em alto vácuo, contendo informações nutricionais, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote de 500g.				
25	463583	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 24 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO: de primeira qualidade com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café Abic; aspecto de pó homogêneo fino, com características sensoriais próprias de café, com aroma e sabor agradáveis e sem presença de sabores ou odores estranhos. Deve estar isento de matérias estranhas, impurezas, insetos, fungos, sujidades e substâncias estranhas à sua composição. Embalagem com dupla proteção, sendo embalagem interna em alto vácuo, contendo informações nutricionais, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote de 500g.	PACOTE	558	SIGILOSO	SIGILOSO
26	447734	CARNE BOVINA CHARQUEADA: produto preparado com carne bovina tipo charque, curada e seca, ponta de agulha, de primeira qualidade, com baixo teor de gordura, de consistência firme, com cor, sabor e cheiro característicos.	KG	16.899	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		Não poderá apresentar nenhum sinal de alteração em seus aspectos organoléticos, com no máximo 10% de gordura. Apresentação embalada em saco plástico a vácuo transparente de 01kg. Embalagem primária resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no MAPA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.				
27	447734	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 26 - CARNE BOVINA CHARQUEADA: produto preparado com carne bovina tipo charque, curada e seca, ponta de agulha, de primeira qualidade, com baixo teor de gordura, de consistência firme, com cor, sabor e cheiro característicos. Não poderá apresentar nenhum sinal de alteração em seus aspectos organoléticos, com no máximo 10% de gordura. Apresentação embalada em saco plástico a vácuo transparente de 01kg. Embalagem primária resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade,	KG	1.877	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		quantidade do produto, número do registro no MAPA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.				
28	447448	CARNE BOVINA SEM OSSO CONGELADA: tipo chã de dentro, coxão mole ou patinho, limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponeuroses, padronizado, proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Não poderá apresentar mínimo sinal de descongelamento. Unidade de fornecimento quilograma (kg). Embalagem primária, sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação indelével, com vedação termosoldado. Embalagem secundária, caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistente a danos durante transporte e armazenamento, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e/ou congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e número do registro no MAPA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	54.151	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

29	447757	CARNE ENLATADA BOVINA (ALMÔNDEGA): produto alimentício pronto para o consumo, na variedade almôndegas, tipo bovino, com sabor temperado e estado de conservação congelado (A). Composto por almôndegas (mínimo 40%) imersas em molho de tomate. A formulação das almôndegas deve conter os seguintes ingredientes: carne bovina, farinha de trigo, cebola, proteína de soja, fécula de mandioca (2%), sal, açúcar, especiarias (salsa e pimenta branca), alho, estabilizante (tripolifosfato de sódio) e corante caramelo. Apresentação em lata metálica com capacidade de 420g.	UNIDADE	40.794	SIGILOSO	SIGILOSO
30	447757	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 29 - CARNE ENLATADA BOVINA (ALMÔNDEGA): produto alimentício pronto para o consumo, na variedade almôndegas, tipo bovino, com sabor temperado e estado de conservação congelado (A). Composto por almôndegas (mínimo 40%) imersas em molho de tomate. A formulação das almôndegas deve conter os seguintes ingredientes: carne bovina, farinha de trigo, cebola, proteína de soja, fécula de mandioca (2%), sal, açúcar, especiarias (salsa e pimenta branca), alho, estabilizante (tripolifosfato de sódio) e corante caramelo.	UNIDADE	4.532	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		Apresentação em lata metálica com capacidade de 420g.				
31	447498	CARNE MOÍDA: carne bovina, tipo moída congelada, corte da carne patinho, produto cárneo obtido a partir de moagem de massas musculares bovinas, seguindo imediato congelamento. A matéria prima a ser utilizada deverá está isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, vísceras, aponeuroses, tendões, coágulos. A carne deverá está congelada a menos -18°C, deverá apresentar, textura, cor, sabor e cheiro, característicos, próprio para consumo, máximo permitido de água na composição 3%, não poderá apresentar mínimo sinal de descongelamento. O pacote deverá apresentar capacidade de 1kg. Embalagem primária, sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação indelével, com vedação termosoldado. Embalagem secundária, caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistente a danos durante transporte e armazenamento, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e número do	KG	40.321	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		registro no MAPA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.				
32	447498	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 31 - CARNE MOÍDA: carne bovina, tipo moída congelada, corte da carne patinho, produto cárneo obtido a partir de moagem de massas musculares bovinas, seguindo imediato congelamento. A matéria prima a ser utilizada deverá está isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, vísceras, aponeuroses, tendões, coágulos. A carne deverá está congelada a menos -18°C, deverá apresentar, textura, cor, sabor e cheiro, característicos, próprio para consumo, máximo permitido de água na composição 3%, não poderá apresentar mínimo sinal de descongelamento. O pacote deverá apresentar capacidade de 01kg. Embalagem primária, sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação indelével, com vedação termosoldado. Embalagem secundária, caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistente a danos durante transporte e armazenamento, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, data de	KG	4.480	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		fabricação, data de validade, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e número do registro no MAPA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.				
33	463781	CEBOLA BRANCA: produto in natura, de primeira qualidade, do tipo branca, devendo apresentar-se com consistência firme, coloração brilhante e uniforme, com extremidades íntegras, haste bem seca e sem sinais de brotação. A cebola deverá estar livre de enfermidades, parasitas, larvas ou insetos; lesões de origem física, mecânica ou biológica; substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; odores estranhos ou indícios de deterioração. Unidade de fornecimento quilograma (kg). Acondicionadas em embalagens de caixa plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, que permita ventilação, com capacidade máxima de 20kg por embalagem.	KG	9.891	SIGILOSO	SIGILOSO
34	463781	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 33 - CEBOLA BRANCA: produto in natura, de primeira qualidade, do tipo branca, devendo apresentar-se com consistência firme, coloração brilhante e uniforme, com extremidades íntegras, haste bem seca e sem sinais de brotação. A	KG	1.098	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		cebola deverá estar livre de enfermidades, parasitas, larvas ou insetos; lesões de origem física, mecânica ou biológica; substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; odores estranhos ou indícios de deterioração. Unidade de fornecimento quilograma (kg). Acondicionadas em embalagens de caixa plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, que permita ventilação, com capacidade máxima de 20kg por embalagem.				
35	463770	CENOURA: produto in natura, de primeira qualidade, fornecido fresco, com tamanho de médio ao grande, coloração laranja intensa e uniforme, e casca íntegra e sadia, sem cortes, ferimentos ou deformações. As unidades deverão estar isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica; rachaduras, podridões ou cortes na casca; pigmentações verdes ou arroxeadas na parte superior; folhas, parasitas, larvas ou insetos; terra, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Unidade de fornecimento em quilograma (kg). Acondicionadas em embalagens de caixas plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, com capacidade máxima de 20kg por embalagem.	KG	16.000	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

36	463770	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 35 - CENOURA: produto in natura, de primeira qualidade, fornecido fresco, com tamanho de médio ao grande, coloração laranja intensa e uniforme, e casca íntegra e sadia, sem cortes, ferimentos ou deformações. As unidades deverão estar isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica; rachaduras, podridões ou cortes na casca; pigmentações verdes ou arroxeadas na parte superior; folhas, parasitas, larvas ou insetos; terra, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Unidade de fornecimento em quilograma (kg). Acondicionadas em embalagens de caixas plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, com capacidade máxima de 20kg por embalagem.	KG	1.777	SIGILOSO	SIGILOSO
37	421669	COCO RALADO: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 29 (Decreto 12.342/78) e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013. Sem adição de açúcar. Ingredientes mínimos: amêndoa de coco ralada, desidratada, parcialmente desengordurado e conservadores. Podendo conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação, que sejam declarados e	PACOTE	15.854	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		que não descaracterizem o produto, ser isento de lactose, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Deverá apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, isento de sujidades, parasitos e larvas. Apresentação em pacote com capacidade de 100g.				
38	421669	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 37 - COCO RALADO: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 29 (Decreto 12.342/78) e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013. Sem adição de açúcar. Ingredientes mínimos: amêndoa de coco ralada, desidratada, parcialmente desengordurado e conservadores. Podendo conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação, que sejam declarados e que não descaracterizem o produto, ser isento de lactose, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Deverá apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, isento de sujidades, parasitos e larvas. Apresentação em pacote com capacidade de 100g.	PACOTE	1.761	SIGILOSO	SIGILOSO
39	463937	COLORÍFICO: colorífico em pó fino - homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá de milho e óleos vegetais; sem adição de sal; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos.	PACOTE	26.676	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		Apresentação em pacote com capacidade de 100g. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspeccionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.				
40	459670	EXTRATO DE TOMATE: condimentos/molhos tipo tradicional, concentrado de polpa de tomates maduros, sem pele, produto homogêneo, isento de grumos, partículas estranhas, sinais de fermentação ou bolores, cor vermelho intenso e uniforme, sabor e cheiro característicos do extrato de tomate, isento de sabores ou odores estranhos. Apresentação em sachê plástico com capacidade de 300g.	PACOTE	19.172	SIGILOSO	SIGILOSO
41	459670	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 40 - EXTRATO DE TOMATE: condimentos/molhos tipo tradicional, concentrado de polpa de tomates maduros, sem pele,	PACOTE	2.130	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		produto homogêneo, isento de grumos, partículas estranhas, sinais de fermentação ou bolores, cor vermelho intenso e uniforme, sabor e cheiro característicos do extrato de tomate, isento de sabores ou odores estranhos. Apresentação em sachê plástico com capacidade de 300g.				
42	458921	FARINHA DE MANDIOCA: ingrediente único farinha mandioca, proveniente da raiz de mandioca, tipo grupo seca, subgrupo amarela torrada, classe fina ovinha, tipo 1, com baixa acidez, fabricada a partir de matérias primas limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos. Sem manchas escuras, grumos ou corpos estranhos. Sabor e cheiro característicos do produto, sem sinais de umidade, fermentação, ranço ou outros odores e sabores anormais. Apresentação em pacote com capacidade de 1kg. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente.	KG	14.346	SIGILOSO	SIGILOSO
43	458921	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 42 - FARINHA DE MANDIOCA: ingrediente único farinha mandioca,	KG	1.593	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		proveniente da raiz de mandioca, tipo grupo seca, subgrupo amarela torrada, classe fina ovinha, tipo 1, com baixa acidez, fabricada a partir de matérias primas limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos. Sem manchas escuras, grumos ou corpos estranhos. Sabor e cheiro característicos do produto, sem sinais de umidade, fermentação, ranço ou outros odores e sabores anormais. Apresentação em pacote com capacidade de 1kg. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente.				
44	459085	FARINHA DE TAPIOCA: produto obtido a partir da fécula de mandioca, de primeira qualidade, granulada, seca, cor branca, cheiro e sabor característicos do produto, suave e sem odores estranho, grumos uniformes, sem sujidades e corpos estranhos. Não apresentar sinais de fermentação, mofo ou umidade excessiva. Apresentação em pacote com capacidade de 500g.	PACOTE	17.856	SIGILOSO	SIGILOSO
45	459085	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 44 - FARINHA DE TAPIOCA: produto	PACOTE	1.983	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		obtido a partir da fécula de mandioca, de primeira qualidade, granulada, seca, cor branca, cheiro e sabor característicos do produto, suave e sem odores estranho, grumos uniformes, sem sujidades e corpos estranhos. Não apresentar sinais de fermentação, mofo ou umidade excessiva. Apresentação em pacote com capacidade de 500g.				
46	465332	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: Farinha de trigo, tipo 1, especial, sem fermento, obtida pela moagem de grãos de trigo selecionados, de coloração branca ou levemente amarelada, textura fina e aspecto próprio do produto. Deverá ser enriquecida com ferro e ácido fólico, conforme legislação vigente, estar isenta de sujidades, insetos, parasitas, matérias estranhas, umidade excessiva, fermentação, ranço ou quaisquer características que comprometam sua qualidade e segurança para consumo. Embalagem de 1Kg.	KG	3.703	SIGILOSO	SIGILOSO
47	465332	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 46 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: Farinha de trigo, tipo 1, especial, sem fermento, obtida pela moagem de grãos de trigo selecionados, de coloração branca ou levemente amarelada, textura fina e aspecto próprio do produto. Deverá ser enriquecida com ferro e ácido fólico,	KG	411	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		conforme legislação vigente, estar isenta de sujidades, insetos, parasitas, matérias estranhas, umidade excessiva, fermentação, ranço ou quaisquer características que comprometam sua qualidade e segurança para consumo. Embalagem de 1Kg.				
48	459586	FERMENTO QUÍMICO: fermento químico em pó, próprio para elaboração de produtos de panificação e massas, com aspecto de pó fino e homogêneo, cor, odor e sabor característicos, isento de grumos, umidade excessiva, sujidades, parasitas e corpos estranhos. Acondicionado em embalagem própria para alimentos, resistente, íntegra e hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem de 100g.	UNIDADE	1.464	SIGILOSO	SIGILOSO
49	459017	FLOCOS DE MILHO: farinha de milho flocada, pré-cozido, de primeira qualidade, de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em pacote com capacidade de 500g. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do	PACOTE	38.106	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente.				
50	459017	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 49 - FLOCOS DE MILHO: farinha de milho flocada, pré-cozido, de primeira qualidade, de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em pacote com capacidade de 500g. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente.	PACOTE	4.233	SIGILOSO	SIGILOSO
51	464553	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, grupo 1, grãos na coloração típica do feijão carioca e uniformes, inteiros e sadios, isentos de fermentações, bolores, brotamentos ou qualquer sinal de deterioração, livre de impurezas e matérias estranhas, isento de odores estranhos, mofo ou ranço. Apresentação em pacote com capacidade de 1kg.	KG	27.845	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

52	464553	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 51 - FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, grupo 1, grãos na coloração típica do feijão carioca e uniformes, inteiros e sadios, isentos de fermentações, bolores, brotamentos ou qualquer sinal de deterioração, livre de impurezas e matérias estranhas, isento de odores estranhos, mofo ou ranço. Apresentação em pacote com capacidade de 1kg.	KG	3.093	SIGILOSO	SIGILOSO
53	447636	FRANGO (COXAS E SOBRECOXAS): embalados individualmente, congelada a -18°C, limpa, aspecto próprio da espécie, cor e cheiro próprios, isentas de contaminação e sujidades que sejam impróprias ao consumo e que altere suas características naturais (física, químicas e organolépticas), não temperado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIM. Embalagem primária, bandeja de polietileno de 1kg, envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, deve conter as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto. Embalagem secundária, caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente.	KG	45.957	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

54	447636	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 53 - FRANGO (COXAS E SOBRECOXAS): embalados individualmente, congelada a -18°C, limpa, aspecto próprio da espécie, cor e cheiro próprios, isentas de contaminação e sujidades que sejam impróprias ao consumo e que altere suas características naturais (física, químicas e organolépticas), não temperado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIM. Embalagem primária, bandeja de polietileno de 1kg, envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, deve conter as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto. Embalagem secundária, caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente.	KG	5.106	SIGILOSO	SIGILOSO
55	447594	FRANGO (FILÉ DE PEITO): filé de peito de frango, sem pele e sem osso, de primeira qualidade, congelada a -18°C com o máximo de 6% de água, firme após o degelo, com aspecto, cor e cheiro próprios, isentas de contaminação e sujidades que sejam impróprias ao consumo e que altere suas características naturais (física, químicas e	KG	40.918	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		organolépticas), não temperado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição. O produto não poderá apresentar nenhum sinal de alteração em seus aspectos organoléticos. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIM. Embalagem primária, bandeja de polietileno de 1kg, envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, deve conter as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto. Embalagem secundária, caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente.				
56	447594	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 55 - FRANGO (FILÉ DE PEITO): filé de peito de frango, sem pele e sem osso, de primeira qualidade, congelada a -18°C com o máximo de 6% de água, firme após o degelo, com aspecto, cor e cheiro próprios, isentas de contaminação e sujidades que sejam impróprias ao consumo e que altere suas características naturais (física, químicas e organolépticas), não temperado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição. O produto não poderá apresentar nenhum sinal de alteração em seus aspectos organoléticos. Obrigatoriamente	KG	4.546	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		deve apresentar do SIF ou SIM. Embalagem primária, bandeja de polietileno de 1kg, envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, deve conter as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto. Embalagem secundária, caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente.				
57	451063	FRANGO (COXA E SOBRECOXA SEM OSSO): corte de coxa e sobrecoxa de frango, sem pele e sem osso, congelado a -18 °C, não temperado, de primeira qualidade, com cor, odor, sabor e aspecto próprios da espécie, isento de sujidades, parasitas, penas, contaminação, sinais de decomposição e alterações físicas, químicas ou organolépticas. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIM. Embalagem primária, bandeja de polietileno de 1kg, envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, deve conter as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto. Embalagem secundária, caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente.	KG	12.027	SIGILOSO	SIGILOSO
58	451063	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 57 -	KG	1.336	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		FRANGO (COXA E SOBRECOXA SEM OSSO): corte de coxa e sobrecoxa de frango, sem pele e sem osso, congelado a -18 °C, não temperado, de primeira qualidade, com cor, odor, sabor e aspecto próprios da espécie, isento de sujidades, parasitas, penas, contaminação, sinais de decomposição e alterações físicas, químicas ou organolépticas. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIM. Embalagem primária, bandeja de polietileno de 1kg, envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, deve conter as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto. Embalagem secundária, caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente.				
59	465693	GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA: produto à base de fécula de mandioca e água, próprio para preparo de tapioca, sem sabor, de primeira qualidade, sem glúten, sem adição de sal, conservantes ou outros ingredientes que alterem suas características. Isenta de sujidades, mofo e corpos estranhos. Acondicionada em embalagem plástica atóxica transparente, resistente, de 500g, a vácuo, com rotulagem conforme legislação vigente.	PACOTE	12.624	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

60	465693	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 59 - GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA: produto à base de fécula de mandioca e água, próprio para preparo de tapioca, sem sabor, de primeira qualidade, sem glúten, sem adição de sal, conservantes ou outros ingredientes que alterem suas características. Isenta de sujidades, mofo e corpos estranhos. Acondicionada em embalagem plástica atóxica transparente, resistente, de 500g, a vácuo, com rotulagem conforme legislação vigente.	PACOTE	1.402	SIGILOSO	SIGILOSO
61	446706	IOGURTE SABOR MORANGO: logurte integral ou parcialmente desnatado sabor morango, preparado com matérias-primas sãs, limpas e em perfeito estado de conservação. Ingredientes obrigatórios: leite integral e/ou parcialmente desnatado (pasteurizado e/ou reconstituído), açúcar, polpa de morango e cultivos lácteos específicos. Proibida a adição de soro de leite, amido modificado ou espessantes não autorizados. Embalagem primária em garrafa plástica rígida, atóxica, com tampa rosqueável e lacre de segurança, contendo volume líquido de 1 (um) litro. Validade mínima de 30 dias a contar da data de fabricação, devendo apresentar no mínimo 60%	LITRO	20.622	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		do prazo total a vencer no ato da entrega. Rotulagem conforme legislação vigente (ANVISA/MAPA), com dados do fabricante, lote, fabricação, validade, tabela nutricional e registro obrigatório no órgão competente (SIF, SIE ou SIM).				
62	446706	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 61 - IOGURTE SABOR MORANGO: Iogurte integral ou parcialmente desnatado sabor morango, preparado com matérias-primas sãs, limpas e em perfeito estado de conservação. Ingredientes obrigatórios: leite integral e/ou parcialmente desnatado (pasteurizado e/ou reconstituído), açúcar, polpa de morango e cultivos lácteos específicos. Proibida a adição de soro de leite, amido modificado ou espessantes não autorizados. Embalagem primária em garrafa plástica rígida, atóxica, com tampa rosqueável e lacre de segurança, contendo volume líquido de 1 (um) litro. Validade mínima de 30 dias a contar da data de fabricação, devendo apresentar no mínimo 60% do prazo total a vencer no ato da entrega. Rotulagem conforme legislação vigente (ANVISA/MAPA), com dados do fabricante, lote, fabricação, validade, tabela nutricional e registro obrigatório no órgão competente (SIF, SIE ou SIM).	LITRO	2.291	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

63	446701	IOGURTE NATURAL INTEGRAL: produto obtido de leite pasteurizado integral, fermentado por cultivos de microrganismos próprios, sem adição de açúcar, edulcorantes/adoçantes e sem sabor, de primeira qualidade, com textura cremosa e homogênea, cor, aroma e sabor característicos, isento de sinais de deterioração, sujidades e corpos estranhos. Fica expressamente proibida a adição de soro de leite (soro de queijo), amido modificado ou espessantes não autorizados na composição. Acondicionado em embalagem tipo garrafa plástica rígida, com tampa rosqueável e lacre de segurança, adequada à conservação, contendo volume líquido de 1 litro e as informações exigidas pela legislação vigente (ANVISA/MAPA) com registro obrigatório no SIF, SIE ou SIM. Produto sob refrigeração. Validade mínima de 30 dias a contar da data de fabricação, devendo apresentar no mínimo 60% do seu prazo de validade total a vencer no ato da entrega.	LITRO	9.823	SIGILOSO	SIGILOSO
64	446701	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 63 - IOGURTE NATURAL INTEGRAL: produto obtido de leite pasteurizado integral, fermentado por cultivos de microrganismos próprios, sem adição de açúcar,	LITRO	1.091	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		edulcorantes/adoçantes e sem sabor, de primeira qualidade, com textura cremosa e homogênea, cor, aroma e sabor característicos, isento de sinais de deterioração, sujidades e corpos estranhos. Fica expressamente proibida a adição de soro de leite (soro de queijo), amido modificado ou espessantes não autorizados na composição. Acondicionado em embalagem tipo garrafa plástica rígida, com tampa rosqueável e lacre de segurança, adequada à conservação, contendo volume líquido de 1 litro e as informações exigidas pela legislação vigente (ANVISA/MAPA) com registro obrigatório no SIF, SIE ou SIM. Produto sob refrigeração. Validade mínima de 30 dias a contar da data de fabricação, devendo apresentar no mínimo 60% do seu prazo de validade total a vencer no ato da entrega.				
65	464393	LARANJA IN NATURA: Fruta, tipo Laranja Pêra, com apresentação: natural (in natura). Produto de primeira qualidade, fresco, firme, íntegro, de tamanho médio e uniforme, com coloração característica da variedade e casca íntegra. Isento de podridões, mofo, rachaduras, cortes, amassamentos, pragas, doenças, sujidades, parasitas e corpos estranhos. Com polpa firme, suculenta, aroma e sabor característicos, próprio para	KG	75.276	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		consumo humano. Acondicionada em caixas plásticas reutilizáveis, limpas, íntegras e sanitizadas, com ventilação e capacidade máxima de 20kg.				
66	464393	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 65 - LARANJA IN NATURA: Fruta, tipo Laranja Pêra, com apresentação: natural (in natura). Produto de primeira qualidade, fresco, firme, íntegro, de tamanho médio e uniforme, com coloração característica da variedade e casca íntegra. Isento de podridões, mofo, rachaduras, cortes, amassamentos, pragas, doenças, sujidades, parasitas e corpos estranhos. Com polpa firme, suculenta, aroma e sabor característicos, próprio para consumo humano. Acondicionada em caixas plásticas reutilizáveis, limpas, íntegras e sanitizadas, com ventilação e capacidade máxima de 20kg.	KG	8.363	SIGILOSO	SIGILOSO
67	464011	LEITE DE COCO: produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Uniforme sem grumos, cor, aroma e cheiro característicos, não rançoso, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentação em frasco plástico com capacidade de 500ml.	GARRAFA	13.232	SIGILOSO	SIGILOSO
68	464011	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE	GARRAFA	1.470	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 67 - LEITE DE COCO: produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Uniforme sem grumos, cor, aroma e cheiro característicos, não rançoso, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentação em frasco plástico com capacidade de 500ml.				
69	446021	LEITE EM PÓ DESNATADO: desnatado em pó, desnatado. Deverá apresentar-se com cor, aroma e sabor característicos, sem alterações e isento da presença de corpos estranhos, impurezas ou insetos. Apresentação em pacote com capacidade de 400g. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente.	PACOTE	750	SIGILOSO	SIGILOSO
70	447375	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE: em pó, zero lactose. Deverá apresentar-se com cor, aroma e sabor característicos, sem alterações, e isento da presença de corpos estranhos, impurezas ou insetos. Apresentação em pacote com capacidade de 400g. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente	PACOTE	575	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente.				
71	406019	LEITE INTEGRAL EM PÓ: produto de origem animal, composto por 100% leite integral em pó, sem adição de sacarose, sem gorduras trans, rico em ferro e vitaminas A, D, E e C, próprio para o consumo humano. Deverá apresentar-se com cor, aroma e sabor característicos, sem alterações, isento da presença de corpos estranhos, impurezas ou insetos. Apresentação em pacote com capacidade de 400g. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente.	PACOTE	54.599	SIGILOSO	SIGILOSO
72	406019	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 71 - LEITE INTEGRAL EM PÓ: produto de origem animal, composto por 100% leite integral em pó, sem adição de sacarose, sem gorduras trans, rico em ferro e vitaminas A, D, E e C, próprio para o consumo humano.	PACOTE	6.066	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		Deverá apresentar-se com cor, aroma e sabor característicos, sem alterações, isento da presença de corpos estranhos, impurezas ou insetos. Apresentação em pacote com capacidade de 400g. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente.				
73	458951	MACARRÃO ESPAGUETE: massa alimentícia seca do tipo longa espaguete, elaborado à base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem ovo, conforme exigências da legislação vigente da ANVISA. Produto industrializado, isento de corantes e conservantes artificiais, de cor amarelo claro (natural da sêmola), textura lisa. Produto deve estar livre de insetos, umidade excessiva ou qualquer sinal de deterioração. Apresentação em pacote com capacidade de 400g. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação,	PACOTE	69.809	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		validade e registro no órgão competente.				
74	458951	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 73 - MACARRÃO ESPAGUETE: massa alimentícia seca do tipo longa espaguete, elaborado à base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem ovo, conforme exigências da legislação vigente da ANVISA. Produto industrializado, isento de corantes e conservantes artificiais, de cor amarelo claro (natural da sêmola), textura lisa. Produto deve estar livre de insetos, umidade excessiva ou qualquer sinal de deterioração. Apresentação em pacote com capacidade de 400g. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente.	PACOTE	7.756	SIGILOSO	SIGILOSO
75	458952	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL: massa alimentícia seca, firme e sem rachadura, tipo integral, na forma espaguete, obtida de farinha de trigo integral (mínimo 90%), cor marrom claro, característico do trigo integral, sabor característico do produto integral, sem sabor estranho, sem	PACOTE	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		odores estranhos, sem fermentação, sem corpos estranhos, sem ovo, enriquecido com ferro e ácido fólico conforme legislação vigente da ANVISA. Produto próprio para consumo humano, sem adição de conservantes, corantes ou aditivos artificiais. Apresentação em pacote com capacidade de 500g. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente.				
76	458974	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: massa alimentícia seca do tipo parafuso, elaborado à base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem ovo, conforme exigências da legislação vigente da ANVISA. Produto industrializado, isento de corantes e conservantes artificiais, de cor amarelo claro (natural da sêmola), textura lisa. Produto deve estar livre de insetos, umidade excessiva ou qualquer sinal de deterioração. Apresentação em pacote com capacidade de 500g. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação	PACOTE	28.926	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente.				
77	458974	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 76 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO: massa alimentícia seca do tipo parafuso, elaborado à base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem ovo, conforme exigências da legislação vigente da ANVISA. Produto industrializado, isento de corantes e conservantes artificiais, de cor amarelo claro (natural da sêmola), textura lisa. Produto deve estar livre de insetos, umidade excessiva ou qualquer sinal de deterioração. Apresentação em pacote com capacidade de 500g. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente.	PACOTE	3.213	SIGILOSO	SIGILOSO
78	464400	MAÇÃ IN NATURA: Fruta, tipo Maçã Gala, com apresentação: natural (in natura). Produto de primeira qualidade, fresco, firme, íntegro, de tamanho médio e uniforme, com coloração característica da variedade e casca íntegra. Isento de	KG	71.957	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		podridões, mofos, rachaduras, cortes, amassamentos, pragas, doenças, sujidades, parasitas e corpos estranhos. Com polpa firme, aroma e sabor característicos, próprio para consumo humano. Acondicionada em caixas plásticas reutilizáveis, limpas, íntegras e sanitizadas, com ventilação e capacidade máxima de 20kg.				
79	464400	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 78 - MAÇÃ IN NATURA: Fruta, tipo Maçã Gala, com apresentação: natural (in natura). Produto de primeira qualidade, fresco, firme, íntegro, de tamanho médio e uniforme, com coloração característica da variedade e casca íntegra. Isento de podridões, mofos, rachaduras, cortes, amassamentos, pragas, doenças, sujidades, parasitas e corpos estranhos. Com polpa firme, aroma e sabor característicos, próprio para consumo humano. Acondicionada em caixas plásticas reutilizáveis, limpas, íntegras e sanitizadas, com ventilação e capacidade máxima de 20kg.	KG	7.995	SIGILOSO	SIGILOSO
80	464410	MANGA IN NATURA: fruta, tipo: manga rosa, apresentação: natural (in natura), produto de primeira qualidade, fresco, íntegro, firme, de tamanho médio a grande e uniforme, com formato e coloração característicos da variedade. Isento	KG	61.607	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		de podridões, mofo, rachaduras, cortes, amassamentos, pragas, doenças, sujidades, parasitas e corpos estranhos. Com polpa firme, aroma e sabor característicos e estágio adequado de maturação. Acondicionada em caixas plásticas reutilizáveis, limpas, íntegras e sanitizadas, com ventilação e capacidade máxima de 20kg.				
81	464410	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 80 - MANGA IN NATURA: fruta, tipo: manga rosa, apresentação: natural (in natura), produto de primeira qualidade, fresco, íntegro, firme, de tamanho médio a grande e uniforme, com formato e coloração característicos da variedade. Isento de podridões, mofo, rachaduras, cortes, amassamentos, pragas, doenças, sujidades, parasitas e corpos estranhos. Com polpa firme, aroma e sabor característicos e estágio adequado de maturação. Acondicionada em caixas plásticas reutilizáveis, limpas, íntegras e sanitizadas, com ventilação e capacidade máxima de 20kg.	KG	6.845	SIGILOSO	SIGILOSO
82	446394	MANTEIGA SEM SAL: produto obtido de creme de leite, sem adição de sal, de primeira qualidade, com cor amarelo-clara uniforme, textura firme e homogênea, sabor e aroma característicos, isento de ranço, mofo, fermentação, sujidades e	UNIDADE	4.569	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		corpos estranhos. Apresentação em embalagem de 200g, resistente, íntegra, atóxica e adequada para alimentos, contendo as informações exigidas pela legislação.				
83	446394	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 82 - MANTEIGA SEM SAL: produto obtido de creme de leite, sem adição de sal, de primeira qualidade, com cor amarelo-clara uniforme, textura firme e homogênea, sabor e aroma característicos, isento de ranço, mofo, fermentação, sujidades e corpos estranhos. Apresentação em embalagem de 200g, resistente, íntegra, atóxica e adequada para alimentos, contendo as informações exigidas pela legislação.	UNIDADE	507	SIGILOSO	SIGILOSO
84	463692	ÓLEO: tipo vegetal refinado de soja, extraído de grãos de soja (Glycine max), 100% puro, desodorizado e isento de resíduos, isento de colesterol, isento de gorduras trans, próprio para consumo humano. Produto límpido, transparente, com cor amarelo-claro, sem impurezas, sabor e odor característicos, livre de qualquer substância estranha à sua composição. Apresentação em frasco plástico com capacidade de 900ml. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação	UNIDADE	9.756	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente.				
85	463692	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 84 - ÓLEO: tipo vegetal refinado de soja, extraído de grãos de soja (<i>Glycine max</i>), 100% puro, desodorizado e isento de resíduos, isento de colesterol, isento de gorduras trans, próprio para consumo humano. Produto límpido, transparente, com cor amarelo-claro, sem impurezas, sabor e odor característicos, livre de qualquer substância estranha à sua composição. Apresentação em frasco plástico com capacidade de 900ml. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente.	UNIDADE	1.083	SIGILOSO	SIGILOSO
86	446623	OVO: origem da galinha inteiro, fresco, cru, in natura, grupo vermelho, classe A, tipo grande, com casca íntegra, sem trincas, rachaduras, fissuras ou sujidades visíveis. Produto livre de qualquer sujidade (fezes, penas, sangue, fungos ou umidade), deverá estar em conformidade com as exigências	CARTELA	29.117	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		da RDC nº 275/2002 da ANVISA e demais normativas aplicáveis. Ovos devem ser provenientes de granjas devidamente registradas e inspecionadas por órgãos oficiais de vigilância sanitária, conforme legislação vigente. O produto deverá ter registro no MAPA e/ou Ministério da Saúde / SIF. Transporte e entrega em embalagens apropriadas (cartela de papelão ou plástico rígido com capacidade para 30 unidades), protegidas contra impactos, contaminações externas e condições adversas de temperatura. Embalagem secundária, caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes, apropriadas para transporte e armazenamento, com capacidade para 360 unidades (12 cartelas com 30 unidades). Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.				
87	446623	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 86 - OVO: origem da galinha inteiro, fresco, cru, in natura, grupo vermelho, classe A, tipo grande, com casca íntegra, sem trincas, rachaduras, fissuras ou sujidades visíveis. Produto livre de qualquer sujidade (fezes, penas, sangue, fungos ou umidade), deverá estar em conformidade com as exigências da RDC nº 275/2002 da ANVISA e demais normativas aplicáveis. Ovos	CARTELA	3.235	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		devem ser provenientes de granjas devidamente registradas e inspecionadas por órgãos oficiais de vigilância sanitária, conforme legislação vigente. O produto deverá ter registro no MAPA e/ou Ministério da Saúde / SIF. Transporte e entrega em embalagens apropriadas (cartela de papelão ou plástico rígido com capacidade para 30 unidades), protegidas contra impactos, contaminações externas e condições adversas de temperatura. Embalagem secundária, caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes, apropriadas para transporte e armazenamento, com capacidade para 360 unidades (12 cartelas com 30 unidades). Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.				
88	463839	REPOLHO BRANCO: in natura, liso, classe extra ou classe I (conforme classificação do MAPA) e de cor verde claro. Produto fresco, colhido recentemente, com aparência saudável e limpa, cabeça firme, compacta, íntegra e bem formada, com folhas justas, sem sinais de murcha, amassados ou descoloração, livre de pragas, insetos, larvas, ovos, mofo, manchas escuras ou qualquer sinal de deterioração, sem presença de resíduos químicos ou partículas estranhas (terra, areia, adubos, defensivos etc.) e livre de odores ou	KG	7.967	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		sabores estranhos ao produto. Deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, conforme normas estabelecidas pela ANVISA, MAPA e Codex Alimentarius. Unidade de fornecimento em quilograma (kg). Acondicionados em embalagens de caixa plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, que permita ventilação, com capacidade máxima de 20kg por embalagem.				
89	463839	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 88 - REPOLHO BRANCO: in natura, liso, classe extra ou classe I (conforme classificação do MAPA) e de cor verde claro. Produto fresco, colhido recentemente, com aparência saudável e limpa, cabeça firme, compacta, íntegra e bem formada, com folhas justas, sem sinais de murcha, amassados ou descoloração, livre de pragas, insetos, larvas, ovos, mofo, manchas escuras ou qualquer sinal de deterioração, sem presença de resíduos químicos ou partículas estranhas (terra, areia, adubos, defensivos etc.) e livre de odores ou sabores estranhos ao produto. Deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, conforme normas estabelecidas pela ANVISA, MAPA e Codex	KG	885	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		Alimentarius. Unidade de fornecimento em quilograma (kg). Acondicionados em embalagens de caixa plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, que permita ventilação, com capacidade máxima de 20kg por embalagem.				
90	461092	SAL: refinado, tipo 1, enriquecido com iodo entre 15 mg/kg e 45 mg/kg de iodo total, conforme exigência da legislação sanitária (Portaria ANVISA/MS nº 24/1995 e Resolução RDC nº 23/2013). Cor branca, sem coloração estranha ou presença de corpos estranhos, odor e sabor inodoro, com sabor característico de sal puro, textura fina ou extra fina, isenta de umidade excessiva, aglomerados ou torrões e isento de impurezas, sujidades, resíduos ou contaminações visíveis. Apresentação em pacote com capacidade de 1kg. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente.	KG	10.815	SIGILOSO	SIGILOSO
91	460403	PÃO DE FORMA INTEGRAL: produto alimentício do tipo pão de forma integral, fatiado, elaborado com farinha de trigo integral como	PACOTE	1.875	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		ingrediente principal, com adição de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo conter grãos e sementes integrais. Deve ser isento de corantes artificiais e conservantes químicos não permitidos pela legislação vigente. Sem açúcar. Sem glúten. Apresentar coloração marrom-clara característica, textura macia, aroma e sabor próprios de pão integral, sem sinais de deterioração, bolor, umidade excessiva ou odor desagradável. Deve estar em perfeitas condições de consumo. Apresentação em pacote com capacidade de 500g. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente.				
92	400387	PÃO DE HAMBÚRGUER: pão, tipo hambúrguer, produto de panificação, com peso unitário de 60g, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura ou óleo vegetal, fermento biológico, sal e demais ingredientes permitidos. Deverá apresentar formato uniforme, superfície lisa, miolo macio, coloração levemente	UNIDADE	525.759	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		dourada, sabor e aroma característicos, isento de mofo, sujidades e corpos estranhos. Acondicionado em embalagem própria para alimentos, resistente, atóxica e íntegra, conforme legislação vigente.				
93	400387	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 92 - PÃO DE HAMBÚRGUER: pão, tipo hambúrguer, produto de panificação, com peso unitário de 60g, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura ou óleo vegetal, fermento biológico, sal e demais ingredientes permitidos. Deverá apresentar formato uniforme, superfície lisa, miolo macio, coloração levemente dourada, sabor e aroma característicos, isento de mofo, sujidades e corpos estranhos. Acondicionado em embalagem própria para alimentos, resistente, atóxica e íntegra, conforme legislação vigente.	UNIDADE	58.417	SIGILOSO	SIGILOSO
94	464468	POLPA DE FRUTA – Sabor abacaxi: produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro	KG	2.157	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em embalagem com capacidade de 1kg. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes.				
95	464484	POLPA DE FRUTA – Sabor acerola: produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes,	KG	3.880	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em embalagem com capacidade de 1kg. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes.				
96	464484	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 95 - POLPA DE FRUTA – Sabor acerola: produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas,	KG	431	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em embalagem com capacidade de 1kg. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes.				
97	464493	POLPA DE FRUTA – Sabor açaí: produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível	KG	3.880	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em embalagem com capacidade de 1kg. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes.				
98	464493	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE	KG	431	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		<p>ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 97 - POLPA DE FRUTA – Sabor açaí: produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em embalagem com capacidade de 1kg. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e</p>				
--	--	---	--	--	--	--



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		demais resoluções posteriores vigentes.				
99	464511	POLPA DE FRUTA – Sabor caju: produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em embalagem com capacidade de 1kg. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC	KG	2.157	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes.				
100	464488	POLPA DE FRUTA – Sabor cupuaçu: produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em embalagem com capacidade de 1kg. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e	KG	16.738	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes.				
101	464488	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 100 - POLPA DE FRUTA – Sabor cupuaçu: produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em embalagem com capacidade de 1kg. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções	KG	1.859	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes.				
102	464514	POLPA DE FRUTA – Sabor goiaba: produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em embalagem com capacidade de 1kg. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade,	KG	4.311	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes.				
103	464491	POLPA DE FRUTA – Sabor graviola: produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em embalagem com capacidade de 1kg. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do	KG	2.157	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes.				
104	464475	POLPA DE FRUTA – Sabor manga: produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em embalagem com capacidade de 1kg. Rotulagem contendo o nome do produto, nome	KG	4.311	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes.				
105	464474	POLPA DE FRUTA – Sabor maracujá: produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em embalagem com capacidade de 1kg. Rotulagem	KG	16.738	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes.				
106	464474	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 105 - POLPA DE FRUTA – Sabor maracujá: produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente	KG	1.859	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em embalagem com capacidade de 1kg. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes.				
107	464485	POLPA DE FRUTA – Sabor taperebá/cajá: produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica,	KG	3.880	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em embalagem com capacidade de 1kg. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes.				
108	464485	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 107 - POLPA DE FRUTA – Sabor taperebá/cajá: produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta	KG	431	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em embalagem com capacidade de 1kg. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes.				
109	447773	PRESUNTO DE FRANGO FATIADO: produto cárneo industrializado, cozido, obtido de carne de frango, sem capa de gordura, de primeira qualidade, com cor, aroma, sabor e textura característicos, isento de sinais de deterioração, ranço, mofo, fermentação, sujidades e corpos estranhos. Fatiado em espessura uniforme e acondicionado em embalagem própria para alimentos, resistente, íntegra e adequada ao transporte e armazenamento, contendo as informações exigidas pela legislação vigente. Apresentação em kg.	KG	4.896	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

110	447773	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 109 - PRESUNTO DE FRANGO FATIADO: produto cárneo industrializado, cozido, obtido de carne de frango, sem capa de gordura, de primeira qualidade, com cor, aroma, sabor e textura característicos, isento de sinais de deterioração, ranço, mofo, fermentação, sujidades e corpos estranhos. Fatiado em espessura uniforme e acondicionado em embalagem própria para alimentos, resistente, íntegra e adequada ao transporte e armazenamento, contendo as informações exigidas pela legislação vigente. Apresentação em kg.	KG	543	SIGILOSO	SIGILOSO
111	297483	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA: produto de origem vegetal, obtido a partir do processamento da farinha de soja desengordurada, desidratada, pronta para hidratação, com aspecto em flocos, cheiro e sabor característicos, suaves, isentos de ranço, mofo ou qualquer alteração, coloração amarelada clara a bege, com textura seca, firme e isenta de umidade excessiva, livre de impurezas, corpos estranhos, parasitas, insetos ou qualquer sinal de contaminação física, química ou biológica. Apresentação em pacote com capacidade de 1kg. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente	PACOTE	5.221	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente.				
112	297483	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 111 - PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA: produto de origem vegetal, obtido a partir do processamento da farinha de soja desengordurada, desidratada, pronta para hidratação, com aspecto em flocos, cheiro e sabor característicos, suaves, isentos de ranço, mofo ou qualquer alteração, coloração amarelada clara a bege, com textura seca, firme e isenta de umidade excessiva, livre de impurezas, corpos estranhos, parasitas, insetos ou qualquer sinal de contaminação física, química ou biológica. Apresentação em pacote com capacidade de 1kg. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente.	PACOTE	580	SIGILOSO	SIGILOSO
113	446636	QUEIJO MUÇARELA FATIADO: queijo muçarela de primeira qualidade,	KG	10.431	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		elaborado com leite pasteurizado, apresentando cor branco-amarelada, textura firme e elástica, sabor e aroma característicos, isento de mofo, ranço, fermentação, sujidades e corpos estranhos. Fatiado em espessura uniforme e acondicionado em embalagem própria para alimentos, resistente, íntegra e adequada ao transporte e armazenamento, contendo as informações exigidas pela legislação vigente. Apresentação em kg.				
114	446636	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 113 - QUEIJO MUÇARELA FATIADO: queijo muçarela de primeira qualidade, elaborado com leite pasteurizado, apresentando cor branco-amarelada, textura firme e elástica, sabor e aroma característicos, isento de mofo, ranço, fermentação, sujidades e corpos estranhos. Fatiado em espessura uniforme e acondicionado em embalagem própria para alimentos, resistente, íntegra e adequada ao transporte e armazenamento, contendo as informações exigidas pela legislação vigente. Apresentação em kg.	KG	1.158	SIGILOSO	SIGILOSO
115	449006	SARDINHA ENLATADA SEM ESPINHA: sardinha própria para consumo humano, descabeçada, eviscerada e sem espinhas perceptíveis, acondicionada em óleo vegetal.	UNIDADE	70.011	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		Apresentar cor, odor, sabor e textura característicos, sem sinais de deterioração ou ranço. Apresentação em lata metálica de 125g, hermeticamente fechada, íntegra e sem amassados, ferrugem, estufamento ou vazamentos. Rótulo contendo as informações exigidas pela legislação.				
116	449006	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 115 - SARDINHA ENLATADA SEM ESPINHA: sardinha própria para consumo humano, descabeçada, eviscerada e sem espinhas perceptíveis, acondicionada em óleo vegetal. Apresentar cor, odor, sabor e textura característicos, sem sinais de deterioração ou ranço. Apresentação em lata metálica de 125g, hermeticamente fechada, íntegra e sem amassados, ferrugem, estufamento ou vazamentos. Rótulo contendo as informações exigidas pela legislação.	UNIDADE	7.778	SIGILOSO	SIGILOSO
117	462825	SELETA DE LEGUMES: em conserva, composto batata, cenoura e ervilha e salmoura (água e sal). Legumes inteiros (ervilha) e em cubos/pedaços uniformes (batata e cenoura), firmes, com cor natural, isentos de partes deterioradas, escurecidas ou de qualquer sinal de contaminação ou fermentação. Cheiro e sabor característicos dos vegetais utilizados, sem odores	UNIDADE	18.039	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		estranhos, rancidez, fermentação ou qualquer alteração. Apresentação em lata metálica com capacidade de 200g. Embalagem primária resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, em perfeito estado de conservação, sem amassados, furos, ferrugem, estufamento, violação de lacre ou qualquer dano físico que comprometa a qualidade e segurança do produto, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente.				
118	442811	SUCO INTEGRAL – LARANJA: suco integral de laranja, obtido de frutas sãs e maduras, sem adição de açúcar, água, conservantes, corantes ou aromatizantes artificiais. Produto 100% integral, com cor, aroma e sabor característicos, isento de fermentação, sujidades e corpos estranhos. Apresentação em embalagem asséptica ou garrafa própria para alimentos, com capacidade de 1 litro, resistente, íntegra e hermeticamente fechada, contendo as informações exigidas pela legislação.	UNIDADE	11.060	SIGILOSO	SIGILOSO
119	442811	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 118 - SUCO INTEGRAL – LARANJA: suco	UNIDADE	1.228	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		integral de laranja, obtido de frutas sãs e maduras, sem adição de açúcar, água, conservantes, corantes ou aromatizantes artificiais. Produto 100% integral, com cor, aroma e sabor característicos, isento de fermentação, sujidades e corpos estranhos. Apresentação em embalagem asséptica ou garrafa própria para alimentos, com capacidade de 1 litro, resistente, íntegra e hermeticamente fechada, contendo as informações exigidas pela legislação.				
120	442810	SUCO INTEGRAL – UVA: suco integral de uva, obtido de frutas sãs e maduras, sem adição de açúcar, água, conservantes, corantes ou aromatizantes artificiais. Produto 100% integral, com cor, aroma e sabor característicos, isento de fermentação, sujidades e corpos estranhos. Apresentação em embalagem asséptica ou garrafa própria para alimentos, com capacidade de 1 litro, resistente, íntegra e hermeticamente fechada, contendo as informações exigidas pela legislação.	UNIDADE	11.060	SIGILOSO	SIGILOSO
121	442810	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 120 - SUCO INTEGRAL – UVA: suco integral de uva, obtido de frutas sãs e maduras, sem adição de açúcar, água, conservantes, corantes ou aromatizantes artificiais. Produto	UNIDADE	1.228	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		100% integral, com cor, aroma e sabor característicos, isento de fermentação, sujidades e corpos estranhos. Apresentação em embalagem asséptica ou garrafa própria para alimentos, com capacidade de 1 litro, resistente, íntegra e hermeticamente fechada, contendo as informações exigidas pela legislação.				
122	463806	TOMATE: in natura, de primeira qualidade, extra ou classe I, conforme classificação da Instrução Normativa nº 69, de 2006, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com grau de maturação que permita o transporte sem danos e o consumo prolongado, frutos uniformes, com formato arredondado ou levemente alongado, frutos inteiros, limpos, sem rachaduras, cortes, perfurações, machucados, insetos, furos de insetos ou sinais de apodrecimento. Deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, conforme normas estabelecidas pela ANVISA, MAPA e Codex Alimentarius. Unidade de fornecimento em quilograma (kg). Acondicionadas em embalagens de caixa plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, que permita ventilação, com capacidade máxima de 20kg por embalagem.	KG	17.213	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

123	463806	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 122 - TOMATE: in natura, de primeira qualidade, extra ou classe I, conforme classificação da Instrução Normativa nº 69, de 2006, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com grau de maturação que permita o transporte sem danos e o consumo prolongado, frutos uniformes, com formato arredondado ou levemente alongado, frutos inteiros, limpos, sem rachaduras, cortes, perfurações, machucados, insetos, furos de insetos ou sinais de apodrecimento. Deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, conforme normas estabelecidas pela ANVISA, MAPA e Codex Alimentarius. Unidade de fornecimento em quilograma (kg). Acondicionadas em embalagens de caixa plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, que permita ventilação, com capacidade máxima de 20kg por embalagem.	KG	1.912	SIGILOSO	SIGILOSO
124	217093	VINAGRE: tipo vinagre branco, obtido pela fermentação acética de álcool etílico potável de origem agrícola, com posterior diluição em água potável, resultando em uma solução com teor ácido padronizado. Acidez total de 4% a 6% (expressa em ácido acético), conforme	UNIDADE	6.415	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		legislação vigente da ANVISA (RDC nº 91/2001). Líquido límpido, incolor ou levemente amarelado, sem partículas em suspensão, cheiro e sabor característicos do produto, levemente ácido e sem odores estranhos. Apresentação em frasco plástico com capacidade de 750ml. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente.				
125	217093	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 124 - VINAGRE: tipo vinagre branco, obtido pela fermentação acética de álcool etílico potável de origem agrícola, com posterior diluição em água potável, resultando em uma solução com teor ácido padronizado. Acidez total de 4% a 6% (expressa em ácido acético), conforme legislação vigente da ANVISA (RDC nº 91/2001). Líquido límpido, incolor ou levemente amarelado, sem partículas em suspensão, cheiro e sabor característicos do produto, levemente ácido e sem odores estranhos. Apresentação em frasco plástico com capacidade de 750ml. Embalagem primária em polietileno	UNIDADE	712	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente.				
--	--	--	--	--	--	--

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*

1.4. *A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas.*

1.4.1 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

1.5. *Os contratos administrativos ou instrumentos equivalentes, decorrentes da Ata de Registro de Preços, terão sua vigência estabelecida em conformidade com os prazos previstos no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.*

1.6. *O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2027, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. *Os gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar deverão atender aos padrões de identidade e qualidade, aos requisitos higiênico-sanitários e às demais exigências estabelecidas na legislação vigente, especialmente na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, que*



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

regulamenta a gestão e a oferta da alimentação escolar no âmbito do PNAE, bem como nas normas aplicáveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, conforme a natureza de cada produto.

Sustentabilidade

4.2. *A contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com os arts. 5º, 11 e 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a legislação sanitária e ambiental aplicável e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente quanto à segurança dos alimentos, à redução de desperdícios e à utilização racional dos recursos.*

4.2.1 **Sustentabilidade ambiental:** Os gêneros alimentícios deverão ser acondicionados e transportados em condições adequadas à sua conservação, priorizando-se, quando tecnicamente viável, embalagens reutilizáveis ou recicláveis e medidas de redução de resíduos, perdas e desperdícios, sem comprometer a segurança sanitária dos produtos.

4.2.2 **Sustentabilidade social:** A contratada deverá observar a legislação trabalhista e as normas de segurança e saúde no trabalho, sendo vedadas práticas discriminatórias, trabalho infantil irregular e trabalho em condições análogas à escravidão, respeitadas as diretrizes de alimentação adequada e saudável estabelecidas pelo PNAE.

4.2.3 **Sustentabilidade econômica:** O fornecimento deverá observar os quantitativos, prazos e condições estabelecidos pela Administração, assegurando a conservação dos alimentos, a prevenção de perdas e desperdícios e a utilização eficiente dos recursos públicos, consideradas as particularidades logísticas do Município de Coari/AM.

Subcontratação

4.3. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5. *Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até dez (10%) por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

4.5.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

4.5.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos solicitados, os prazos estabelecidos e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.*

5.2. *O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, ressalvados os gêneros alimentícios perecíveis e aqueles sujeitos a cronogramas específicos de entrega, cujos prazos deverão ser definidos previamente pela Administração, conforme a natureza dos produtos e a necessidade de abastecimento da alimentação escolar.*

5.3. ***As entregas deverão ocorrer no seguinte endereço: Rua Manoel Marques, nº 931, Bairro Itamarati, CEP 69463-280, Coari/AM, ou em outro local previamente indicado pela Administração.***

5.3.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. *Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, devidamente acondicionados, identificados e transportados em condições higiênico-sanitárias adequadas, observadas as exigências de conservação de cada produto. Para os alimentos sujeitos à refrigeração ou ao congelamento, deverá ser assegurada a manutenção da cadeia de frio até o efetivo recebimento pela Administração.*

5.5. ***Os produtos de origem animal, compreendendo carnes bovinas, carnes de aves, ovos, leite e derivados e demais produtos dessa natureza previstos na contratação, deverão atender aos padrões de identidade, qualidade, composição, inspeção e segurança sanitária estabelecidos na (Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA) e nas normas complementares aplicáveis.***

5.6. ***Os gêneros alimentícios de origem vegetal deverão atender aos padrões de identidade, qualidade, classificação, composição e segurança sanitária estabelecidos na Lei Federal nº 9.972/2000, no Decreto Federal nº 6.268/2007 e nas demais normas pertinentes do MAPA e da ANVISA, conforme a natureza do produto.***



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

- 5.7. Os produtos deverão apresentar condições adequadas de conservação e características próprias de cor, odor, sabor, textura e aparência, sem sinais de deterioração, contaminação ou infestação por pragas.
- 5.8. Os **produtos hortifrutícolas** deverão apresentar características adequadas de identidade, qualidade, frescor, integridade, desenvolvimento e maturação, próprias de cada espécie e variedade.
- 5.9. Os produtos deverão apresentar coloração, textura e aparência características, sem sinais de apodrecimento, murchamento excessivo, fermentação, infestação por pragas ou danos físicos que comprometam sua utilização na alimentação escolar.
- 5.10. O grau de maturação deverá ser compatível com o transporte, o armazenamento e o período previsto para consumo, evitando o fornecimento de produtos excessivamente verdes ou sobremaduros.
- 5.11. Os produtos deverão atender às exigências de identificação de origem e rastreabilidade estabelecidas na legislação vigente, especialmente na Instrução Normativa Conjunta ANVISA/SDA nº 2/2018 e suas alterações, quando aplicáveis.
- 5.12. Os **cereais, leguminosas, grãos, farinhas e massas alimentícias** deverão atender aos padrões de identidade, composição, classificação e qualidade estabelecidos na legislação específica.
- 5.13. Os produtos deverão apresentar características próprias de coloração, aspecto, odor e textura, sendo isentos de mofo, infestação por pragas, umidade excessiva e demais alterações que comprometam sua qualidade.
- 5.14. As **polpas de frutas e os sucos integrais** deverão atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação específica do MAPA, especialmente pela Lei Federal nº 8.918/1994 e pelas normas complementares aplicáveis à categoria e à espécie de fruta.
- 5.15. As polpas deverão ser elaboradas a partir da parte comestível de frutas sadias, selecionadas e adequadamente processadas, apresentando características próprias de cor, sabor, aroma, textura e consistência.
- 5.16. As polpas deverão ser fornecidas sem adição de água para diluição, açúcar, adoçantes, corantes ou aromatizantes.
- 5.17. Os produtos deverão ser provenientes de estabelecimentos regularizados perante o órgão competente, observadas as exigências de registro de estabelecimento e produto, quando aplicáveis.
- 5.18. Os **produtos alimentícios enlatados, incluindo almôndegas bovinas, sardinhas e seleta de legumes**, deverão atender aos padrões de identidade, composição, qualidade e segurança sanitária estabelecidos pela legislação aplicável à respectiva categoria.
- 5.19. As embalagens metálicas deverão ser próprias para contato com alimentos, resistentes, íntegras, hermeticamente fechadas e adequadas à conservação dos produtos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

5.20. *Não serão aceitos produtos acondicionados em latas com estufamento, perfurações, vazamentos, corrosão, violação do fechamento ou deformações que comprometam a vedação e a segurança do alimento.*

5.21. *As **conservas vegetais** deverão atender às exigências sanitárias e aos procedimentos de regularização aplicáveis aos alimentos de origem vegetal.*

5.22. *Os **produtos de panificação** deverão atender aos padrões de identidade, composição, qualidade e segurança sanitária previstos na legislação específica, observadas as características estabelecidas nas especificações técnicas de cada item.*

5.23. *Os produtos deverão apresentar características próprias de aparência, cor, odor, sabor, textura e consistência, sem sinais de mofo, deterioração, contaminação ou outras alterações que comprometam sua qualidade.*

5.24. *Os **ingredientes culinários, condimentos e demais gêneros alimentícios** deverão atender aos padrões de identidade, composição, qualidade e segurança sanitária estabelecidos na legislação específica de cada categoria.*

5.25. *Os produtos deverão apresentar características próprias de cor, odor, sabor, textura e consistência, sem sinais de deterioração, contaminação ou alterações incompatíveis com sua natureza.*

5.26. **Embalagem, rotulagem, validade e conservação**

5.26.1 Os gêneros alimentícios deverão ser acondicionados em embalagens primárias adequadas à natureza de cada produto, íntegras, resistentes, limpas e constituídas de materiais próprios para contato com alimentos, observadas as normas sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicáveis.

5.26.2 As embalagens secundárias, quando utilizadas ou exigidas, deverão apresentar resistência e condições adequadas de higiene, acondicionamento e proteção, de modo a preservar a integridade das embalagens primárias durante o transporte, manuseio e armazenamento.

5.26.3 Os produtos embalados deverão apresentar rotulagem em conformidade com a legislação vigente, contendo identificação do produto, fabricante, procedência, lote, quantidade líquida, prazo de validade, lista de ingredientes, informações nutricionais e demais informações obrigatórias, quando aplicáveis.

5.26.4 As embalagens deverão atender às exigências sanitárias específicas dos materiais utilizados, observadas as condições de conservação e segurança de cada categoria de alimento, não sendo aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas ou que comprometam sua qualidade.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

5.26.5 Os alimentos deverão apresentar prazo de validade vigente e compatível com o cronograma de distribuição e consumo, observadas as exigências específicas de cada item e as condições de conservação estabelecidas pelo fabricante.

5.26.5.1. Os gêneros alimentícios sujeitos à indicação obrigatória de prazo de validade deverão apresentar, no ato da entrega, prazo de validade remanescente igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do período compreendido entre a data de fabricação e a data final de validade, conforme disposto no **art. 13, § 1º, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com redação dada pela Lei Federal nº 15.226, de 30 de setembro de 2025.**

5.26.6 Os produtos que necessitem de refrigeração ou congelamento deverão ser mantidos nas temperaturas exigidas, desde o transporte até o recebimento pela Administração, asseguradas as condições de segurança e conservação dos alimentos.

5.26.7 As entregas deverão ser acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e dos documentos necessários à identificação dos produtos, lotes, quantidades e procedência, bem como da documentação sanitária exigível, quando aplicável.

5.26.8 A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, conservação, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos no local estabelecido, sem ônus adicional para a Administração.

5.26.9 Os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega, mediante verificação das quantidades, características, embalagens, rotulagem, prazos de validade, condições de transporte e conservação, sem prejuízo dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos neste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.27. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano*



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.15.1 Verificar se a empresa contratada está cumprindo integralmente e em parte as obrigações e responsabilidades assumidas, A falta de cumprimento resultará na aplicação de sanções administrativas previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar a rescisão contratual (Lei 14.133/2021 Art. 104, inciso IV) .



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

6.15.2 Verificar se a empresa contratada está atendendo aos requisitos da contratação e se os itens estão em conformidade com a descrição do objeto apresentada no estudo técnico preliminar e neste termo de referência, e se for o caso, no contrato ou outro instrumento hábil.

6.15.3 As rotinas de fiscalização contratual devem ser executadas de maneira preventiva, rotineira e sistemática.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

- 7.2.4.3. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:
- 7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

- 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.9.1 o prazo de validade;
- 8.9.2 a data da emissão;
- 8.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.9.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.9.5 o valor a pagar; e
- 8.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.12.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice de correção monetária**.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por item.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios** sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.23. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.24. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*
- 9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

- 9.29. *Apresentar Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*
- 9.29.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1 Quantidade compatível com o objeto da licitação;

9.31.2 Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes;

9.32. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.33. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

9.34. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.35. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.37. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado de quem está emitindo (empresa privada ou órgão público), sempre que possuir;

9.38. Ser especificado os dados completos da empresa privada ou do órgão público emitente (razão social, CNPJ, endereço);

9.39. Conter a assinatura e dados do responsável (com carimbo se possível) que responda pela empresa ou órgão emitente;

9.40. Constar os dados da empresa atestada (razão social, CNPJ, endereço);

9.41. A empresa contratada deve cumprir os critérios definidos na descrição do objeto a ser fornecido, obedecendo a legislação em vigor.

9.42. A licitante deve apresentar a Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Municipal ou Estadual), compatível com as atividades de fornecimento de alimento.

Disposições gerais sobre habilitação

9.43. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

9.44. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.45. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.46. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.47. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*

10.1.1 Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

10.3. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

Unidade: 30 – Secretaria Municipal de Educação

Proj./Ativ.: 2.017 – Encargos com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: Transferências de Recursos de FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), **Recursos Ordinários, Consignados no Orçamento Vigente do Município.**

Unidade: 30 – Secretaria Municipal de Educação.

Proj./Ativ.: 2.018 – Encargos com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – Indígena.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.552 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Unidade: 30 – Secretaria Municipal de Educação.

Proj./Ativ.: 2.019 – Encargos com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – Mais Educação Fundamental.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.552 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Unidade: 30 – Secretaria Municipal de Educação.

Proj./Ativ.: 2.024 – Encargos com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré – Escolar.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.552 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Unidade: 30 – Secretaria Municipal de Educação.

Proj./Ativ.: 2.023 – Encargos com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.552 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Unidade: 30 – Secretaria Municipal de Educação.

Proj./Ativ.: 2.026 – Encargos com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.552 – Material de Consumo.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Unidade: 30 – Secretaria Municipal de Educação.

Proj./Ativ.: 2.027 – Encargos com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEI.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.552 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Unidade: 30 – Secretaria Municipal de Educação.

Proj./Ativ.: 2.051 – Encargos com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.552 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

11.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Coari-AM, 22 de outubro de 2026.

Rodrigo César da Silva Moreira
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal 14 de agosto de 2026



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

A: Prefeitura Municipal de Coari
Referente ao Pregão Eletrônico nº xxx/20xx - Registro Preço

Prezados senhores,
Apresentamos, em uma via, nossa proposta para xxxxxxxxxxxx, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

DADOS DO LICITANTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES?		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail:		
Telefone:				Fax:		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço	
					Unitário	Total
01						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
GLOBAL DA PROPOSTA						
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):						

A empresa.....declara que :

Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso

- a) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- b) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- c) Declaração informando que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, **transporte terrestre e transporte fluvial (frete)** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- d) Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I**.

_____, ____ de _____ de 20__



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026-PMC

Processo nº XX/2026-SEMED

Pregão Eletrônico nº XX/2026 - CCC

Validade da Ata: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE COARI**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Plínio Coelho, nº 977, Bairro: Chagas Aguiar, Coari AM, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 21.491.882/0001-05**, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Educação, **Sr. RODRIGO CÊSAR DA SILVA MOREIRA**, nomeado pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2026**, publicado no dia 17 de agosto de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº XXX/2026 - SEMED**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto **a formação de Registro de Preços para**, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

Fornecedor Beneficiário:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na, nº, Bairro:, Cidade:....., CEP:,

EMPRESA/CNPJ N°					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração **pelos**, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Os Órgãos Participantes: Secretaria (inserir secretarias que compõe o processo) e o Órgão Gerenciador que controla o saldo da ata: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026-CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas:**CNPJ Nº.....**, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedores Beneficiários

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Coari/AM, XX de XXXX de 2026.

RODRIGO CÊSAR DA SILVA MOREIRA



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal de 14 de agosto de 2026

EMPRESA/CNPJ

EMPRESA/CNPJ



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

ANEXO IV – Minuta de Contrato

(Processo Administrativo nº 1668/2026 – SEMED)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, DE AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E A EMPRESA XXXXX.

O MUNICÍPIO DE COARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.262.432/0001-21, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, com sede na Rua Plínio Coelho, nº 977, Bairro: Chagas Aguiar, Município de Coari/AM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. RODRIGO CÉSAR DA SILVA MOREIRA, nomeado por meio de Decreto, de 14 de Agosto de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, nº XX, Bairro XXXXX, Município de XXXX/UF, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr.(a) XXXXX, conforme atos constitutivos/procuração constante dos autos, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026 – CCC e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1668/2026 – SEMED, em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

11.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Coari/AM, nas zonas urbana e rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o ano letivo de 2027, conforme condições, quantidades, especificações, prazos e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

11.2. Integram o objeto da contratação os itens abaixo relacionados:

ITE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
-----	---------------	--------	---------------	------------	-------	-------



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

M			MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
...						

11.3. As especificações constantes da tabela acima deverão observar integralmente as descrições técnicas, padrões de qualidade, condições de entrega, garantia, assistência técnica, critérios de aceitação e demais exigências previstas no Termo de Referência.

11.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 11.4.1. O Termo de Referência;
- 11.4.2. O Edital da Licitação Nº 84/2026 - CCC e seus anexos;
- 11.4.3. A Proposta da CONTRATADA;
- 11.4.4. A Ata de Registro de Preços Nº XXX/XXX;
- 11.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

11.5. Havendo divergência entre as disposições deste Contrato e os documentos vinculados, prevalecerá a regra mais específica e compatível com o interesse público, observada a seguinte ordem de prevalência: Contrato, Termo de Referência, Edital e proposta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

12. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O prazo de execução, entrega ou fornecimento dos bens observará o cronograma, os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e na ordem de fornecimento emitida pela Administração.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

12.3. A vigência contratual compreende o período necessário à emissão da ordem de fornecimento, entrega dos bens, recebimento provisório e definitivo, liquidação, pagamento e cumprimento das obrigações acessórias previstas neste Contrato.

12.4. Eventual alteração do prazo de vigência ou de execução dependerá de justificativa formal, demonstração do interesse público, autorização da autoridade competente e, quando cabível, celebração de termo aditivo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da CONTRATADA por eventual atraso injustificado.

12.5. O atraso injustificado na entrega dos bens não importará prorrogação automática de prazo em favor da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções administrativas previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

13.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento pela CONTRATANTE, observados os quantitativos, prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência.

13.2. As entregas deverão ocorrer na Rua Manoel Marques, nº 931, Bairro Itamarati, CEP 69463-280, Coari/AM, ou em outro local previamente indicado pela Administração, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.3. Caso não seja possível realizar a entrega na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar e justificar o fato à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

13.4. Os alimentos refrigerados ou congelados deverão ser transportados e entregues sob condições adequadas de temperatura, preservando-se a cadeia de frio e as características de qualidade e segurança alimentar.

13.5. Os produtos de origem animal deverão atender às exigências de inspeção sanitária, identidade, qualidade e composição previstas na legislação aplicável.

13.6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues dentro do prazo de validade, em embalagens íntegras e em condições adequadas de higiene, conservação, transporte e consumo, observadas as especificações do Termo de Referência.

13.6.1. Para os alimentos sujeitos à indicação de prazo de validade adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, deverá ser observado, no momento da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período compreendido entre



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

a data de fabricação e a data final de validade, ressalvadas as hipóteses legalmente dispensadas, nos termos do art. 13, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.947/2009.

13.7. Cada ordem de fornecimento indicará, no mínimo, os itens, as quantidades, o local de entrega, o prazo de atendimento e o servidor ou unidade responsável pelo recebimento.

13.8. A CONTRATADA somente poderá executar fornecimento previamente autorizado pela CONTRATANTE, não sendo devido pagamento por entrega realizada sem ordem formal ou em desacordo com as condições pactuadas.

13.9. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidor, comissão ou unidade administrativa especialmente designada pela CONTRATANTE, mediante ato próprio, competindo-lhe acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar a conformidade dos bens entregues, atestar o recebimento e adotar as providências necessárias à regular execução do contrato.

13.10. Os bens entregues em desconformidade com as especificações, quantidades, prazos, marcas aceitas, padrões de qualidade, validade, garantia ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência poderão ser recusadas, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, correção ou complementação no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

13.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios aparentes, vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequação técnica, divergência de especificação, garantia legal ou contratual, nem impede a aplicação das sanções cabíveis.

13.12. O recebimento definitivo do objeto, mediante atesto do fiscal ou gestor do contrato, constituirá condição para a liquidação e o pagamento, observadas as regras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

14.2. A execução do objeto deverá ser realizada diretamente pela CONTRATADA, que responderá integralmente pelo fornecimento dos bens, pela garantia, pela assistência técnica, quando exigida, pela substituição de itens recusados e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

14.3. A utilização de transportadora, operador logístico ou serviço de entrega não será considerada subcontratação do objeto, desde que se limite ao mero transporte dos bens e não transfira a terceiros obrigação essencial assumida pela CONTRATADA.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

14.4. A transferência indevida da execução do objeto a terceiro, sem autorização da CONTRATANTE, caracterizará inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

15.1. Os preços unitários registrados e contratados são aqueles constantes da Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX, da proposta da CONTRATADA e da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima/estimada	Valor unitário registrado	Valor total estimado
1					

15.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXX (XXXXXX), não implicando obrigação de aquisição integral pela CONTRATANTE.

15.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente com base nos quantitativos efetivamente solicitados, fornecidos, recebidos e atestados, observados os preços unitários registrados.

15.4. No preço registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas eventualmente incidentes, frete, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, garantia, substituição de bens recusados e demais custos necessários à entrega dos bens nas condições contratadas.

16. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos quantitativos efetivamente solicitados, fornecidos, recebidos em definitivo e atestados pela CONTRATANTE.

16.2. A existência de valor total estimado ou quantitativo estimado não gera obrigação de pagamento integral à CONTRATADA, sendo devido apenas o valor correspondente às entregas efetivamente realizadas e aceitas pela Administração.

16.3. Cada pagamento deverá corresponder à respectiva ordem de fornecimento, nota fiscal, termo de recebimento definitivo e atesto do fiscal ou gestor do contrato.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Havendo divergência entre a ordem de fornecimento, a nota fiscal e os bens efetivamente entregues, a Administração poderá realizar glosa, recusar o pagamento ou exigir a correção do documento fiscal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

16.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, crédito em conta corrente ou outro meio admitido pela Administração, em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários informados no processo administrativo.

16.7. Serão realizadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais cabíveis, na forma da legislação aplicável.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado por bens não entregues, entregues parcialmente sem aceite da Administração, recusados pela fiscalização ou em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência.

16.9. O pagamento não implicará aceitação definitiva de bens entregues com vícios ocultos, defeitos de fabricação, divergências técnicas ou desconformidades posteriormente constatadas, permanecendo a CONTRATADA responsável pela substituição, reparação ou correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.10. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser atualizado monetariamente, conforme critério previsto no Termo de Referência ou neste Contrato, desde a data final do prazo de pagamento até a data do efetivo adimplemento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando cabível.

16.11. A Prefeitura Municipal de Coari reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento, realizado pelo Município de Coari, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, serviços e contratação de obras ao Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento aos Pequenos Negócios de Coari - FUNAPEC em consonância com o art. 6º, I, da Lei Municipal n. 905, de 2 de abril de 2026.

17. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, mediante aplicação do índice IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

17.2. A data-base do reajuste será a data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice previsto no item anterior, observada a periodicidade mínima anual.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

17.5. Caso o prazo contratual seja inferior a 12 meses, os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial, ressalvada a possibilidade de revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

17.6. Na ausência de divulgação do índice previsto, ou em caso de sua extinção, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, inexistindo substituto, outro índice compatível com a natureza do objeto, mediante justificativa formal da Administração.

17.7. O reajuste não afasta a possibilidade de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente juridicamente admitido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para substituição, reparação ou correção, total ou parcial, às suas expensas;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, por meio de fiscal, gestor ou comissão formalmente designada;

18.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento regularmente entregue, recebido, atestado e liquidado;

18.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou órgão jurídico competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

18.1.8. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

18.1.8.1.A Administração terá o prazo de 30 dias, contado da data do protocolo do requerimento devidamente instruído, para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

18.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias, contado da apresentação da documentação completa necessária à análise;

18.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, subcontratados ou subordinados.

19. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Cumprir integralmente as obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

19.2. Entregar os bens nas quantidades, especificações, prazos, locais e condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

19.3. Entregar produtos próprios para consumo humano, íntegros e em conformidade com os padrões de qualidade, identidade, composição, rotulagem, conservação e segurança sanitária aplicáveis.

19.4. Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os bens entregues com vícios, defeitos, avarias, divergência de especificação, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com o Termo de Referência.

19.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação.

19.6. Responsabilizar-se por todos os custos, encargos, tributos, fretes, seguros, embalagens, garantias e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

19.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.

19.8. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados.

19.9. Comunicar previamente qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a qualidade da entrega, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

19.10. Guardar sigilo sobre informações obtidas em razão do contrato.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

19.11. Cumprir as normas legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis ao objeto.

19.12. Apresentar, quando exigido, certificados, manuais, garantias, laudos, registros, licenças, comprovantes de origem ou demais documentos de conformidade do objeto.

19.13. Observar a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, sanitária e de saúde e segurança no trabalho.

19.14. Observar as normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

20. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento de contratação, da execução contratual ou de obrigações dela decorrentes, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

20.2. Os dados pessoais obtidos em razão da contratação somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observados a boa-fé, a necessidade, a adequação, a segurança, a prevenção, a transparência e os demais princípios previstos no art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora das hipóteses legalmente permitidas, sem base legal adequada, sem observância das finalidades da contratação ou sem autorização da CONTRATANTE, quando esta for exigível.

20.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas razoáveis e proporcionais à natureza do objeto para proteger os dados pessoais a que tenha acesso contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.5. Quando houver tratamento de dados pessoais em razão da execução contratual, a CONTRATADA deverá orientar seus empregados, prepostos, representantes e subcontratados autorizados quanto aos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo fixado, aos pedidos de comprovação formulados.

20.7. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração, informações necessárias à verificação do cumprimento da LGPD, inclusive quanto à forma de tratamento, compartilhamento, armazenamento, segurança, eliminação ou descarte de dados pessoais, quando aplicável.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

20.8. Encerrado o tratamento dos dados pessoais, nos termos do art. 15 da LGPD, a CONTRATADA deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da LGPD, inclusive quando necessária a guarda de documentos para cumprimento de obrigação legal, regulatória ou contratual, exercício regular de direitos ou atendimento a órgãos de controle, pelo prazo estritamente necessário.

20.9. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, em prazo razoável e sem demora injustificada, qualquer incidente de segurança relacionado a dados pessoais de que tenha conhecimento em razão da execução contratual, apresentando informações sobre a natureza do incidente, dados afetados, medidas adotadas e providências necessárias à mitigação de riscos.

20.10. A violação das obrigações previstas nesta cláusula poderá caracterizar inadimplemento contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e das demais consequências previstas na legislação aplicável.

21. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação, a forma de fornecimento, as condições de recebimento e pagamento e a ausência de complexidade técnica que justifique a imposição da medida.

21.1.1. A dispensa de garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela integral execução do objeto, pela substituição de bens recusados, pela correção de vícios, pela reparação de danos e pela aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

22. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

22.2. Sem prejuízo de outras hipóteses previstas na legislação, constituem infrações administrativas no âmbito da execução contratual:

22.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

22.2.4. deixar de entregar os bens contratados no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

- 22.2.5. entregar bens em desconformidade com as especificações, quantidades, validade, garantia, qualidade, marca/modelo aceito, embalagem, transporte ou demais condições previstas no Termo de Referência;
- 22.2.6. não substituir, corrigir ou complementar bens recusados pela fiscalização no prazo fixado;
- 22.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 22.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou durante a execução do contrato;
- 22.2.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 22.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

22.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, observados o contraditório, a ampla defesa, a motivação e a proporcionalidade:

- 22.3.1. advertência;
- 22.3.2. multa;
- 22.3.3. impedimento de licitar e contratar;
- 22.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. A multa moratória pelo atraso injustificado na entrega do objeto poderá ser aplicada no percentual de 0,5% por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10 %, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual e aplicação de outras sanções.

22.7. A multa compensatória por inexecução parcial ou total do contrato poderá ser aplicada nos seguintes percentuais:

- 22.7.1. até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
- 22.7.2. até 20 % sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

22.7.3. até 5% sobre o valor da parcela afetada, em caso de entrega de bens em desconformidade não corrigida no prazo fixado pela fiscalização.

22.8. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo legalmente cabível.

22.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo legalmente cabível.

22.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 22.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 22.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.10.4. os danos causados à Administração;
- 22.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.11. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no regulamento municipal aplicável e neste Contrato.

22.12. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

22.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

22.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

22.15. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

confusão patrimonial, observadas as condições e o procedimento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.16. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais cabíveis, quando aplicável, sem prejuízo das comunicações aos órgãos de controle e demais providências legais.

23. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1. O contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estipulado.

23.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por alguma das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

23.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, quando exigida, e reduzida a termo no respectivo processo.

23.4. A extinção poderá ocorrer:

23.4.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legais, exceto quando o descumprimento decorrer de conduta da própria Administração;

23.4.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

23.4.3. por decisão arbitral, quando admitida, ou por decisão judicial, na forma da legislação aplicável.

23.5. Quando o atraso, a inexecução ou a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta ficará constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas, multas, indenizações e demais consequências previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.6. Verificada a hipótese prevista no item anterior, poderá a Administração, conforme o interesse público, optar pela extinção do contrato e adotar as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade administrativa, inclusive convocação de remanescente, nova contratação, contratação emergencial quando cabível, execução da garantia e retenção de créditos existentes em favor da CONTRATADA.

23.7. A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção contratual, desde que não prejudique sua capacidade de executar o objeto, não restrinja as condições de habilitação e não represente burla à licitação ou à contratação direta.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

23.8. Caso a operação societária implique alteração subjetiva da pessoa jurídica contratada, sua aceitação dependerá de prévia análise e autorização da Administração, comprovação de manutenção das condições de habilitação, inexistência de prejuízo à execução contratual e formalização pôr termo aditivo, quando juridicamente admitida.

23.9. O termo de extinção, quando cabível, será precedido de relatório ou manifestação técnica contendo:

- 23.9.1. o balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 23.9.2. a relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 23.9.3. a indicação de valores sujeitos a glosa, retenção, compensação, indenização ou multa;
- 23.9.4. a existência de garantia contratual e eventual necessidade de sua execução;
- 23.9.5. a indicação das providências necessárias à continuidade do atendimento da necessidade administrativa.

23.10. A extinção do contrato não impede, quando cabível, a análise de eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro referente ao período anterior à extinção, desde que o pedido esteja devidamente instruído e comprovado, observado o procedimento administrativo próprio.

23.11. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter e executar a garantia prestada, quando houver, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

23.12. Havendo necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, a CONTRATANTE poderá reter eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

23.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou contratação direta, ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, bem como com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quando tal vínculo configurar impedimento, conflito de interesses ou violação às normas aplicáveis.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

24. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

24.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

24.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante termo aditivo, submetido à prévia análise do órgão jurídico competente da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 mês.

24.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Coari, para o exercício financeiro de 2026, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I) Unidade: 30 - Secretaria Municipal de Educação.
- II) Proj./Ativ.: 2.017 – Encargos com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.
- III) Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
- IV) Fonte de Recurso: Transferências de Recursos de FNDE referentes ao Programa Nacional e Alimentação Escolar (PNAE), Recursos Ordinários, Consignados no Orçamento Vigente do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I) Unidade: 30 - Secretaria Municipal de Educação.
- II) Proj./Ativ.: 2.018 – Encargos com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – Indígena.
- III) Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.552 – Material de Consumo.
- IV) Fonte de Recurso: Transferências de Recursos de FNDE referentes ao Programa Nacional e Alimentação Escolar (PNAE).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I) Unidade: 30 - Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

- II) Proj./Ativ.: 2.019 – Encargos com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – Mais Educação Fundamental.
- III) Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.552 – Material de Consumo.
- IV) Fonte de Recurso: Transferências de Recursos de FNDE referentes ao Programa Nacional e Alimentação Escolar (PNAE).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I) Unidade: 30 - Secretaria Municipal de Educação.
- II) Proj./Ativ.: 2.024 – Encargos com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré – Escolar.
- III) Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.552 – Material de Consumo.
- IV) Fonte de Recurso: Transferências de Recursos de FNDE referentes ao Programa Nacional e Alimentação Escolar (PNAE).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I) Unidade: 30 - Secretaria Municipal de Educação.
- II) Proj./Ativ.: 2.023 – Encargos com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche.
- III) Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.552 – Material de Consumo.
- IV) Fonte de Recurso: Transferências de Recursos de FNDE referentes ao Programa Nacional e Alimentação Escolar (PNAE).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I) Unidade: 30 - Secretaria Municipal de Educação.
- II) Proj./Ativ.: 2.026 – Encargos com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE.
- III) Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.552 – Material de Consumo.
- IV) Fonte de Recurso: Transferências de Recursos de FNDE referentes ao Programa Nacional e Alimentação Escolar (PNAE).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I) Unidade: 30 - Secretaria Municipal de Educação.
- II) Proj./Ativ.: 2.027 – Encargos com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEI.
- III) Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.552 – Material de Consumo.
- IV) Fonte de Recurso: Transferências de Recursos de FNDE referentes ao Programa Nacional e Alimentação Escolar (PNAE).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I) Unidade: 30 - Secretaria Municipal de Educação.
- II) Proj./Ativ.: 2.051 – Encargos com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA.
- III) Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.552 – Material de Consumo.
- IV) Fonte de Recurso: Transferências de Recursos de FNDE referentes ao Programa Nacional e Alimentação Escolar (PNAE).



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

25.2. Quando a execução contratual ultrapassar o exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3. Havendo alteração da classificação orçamentária, da fonte de recursos, da ficha orçamentária ou da nota de empenho, sem modificação do valor, do objeto ou das demais condições contratuais, o registro poderá ser realizado por apostilamento.

26. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante decisão motivada nos autos, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do regulamento municipal aplicável, deste Contrato, do Termo de Referência e demais normas pertinentes.

26.2. Aplicam-se supletivamente os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado compatíveis com o regime jurídico-administrativo, nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3. O Código de Defesa do Consumidor poderá ser aplicado subsidiariamente quando compatível com a natureza do objeto e especialmente quanto a vícios, defeitos, garantia e segurança dos bens fornecidos

27. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

27.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente Contrato e seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, na forma e nos prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição indispensável de eficácia.

27.2. O Contrato e seus aditamentos serão juntados ao processo administrativo de origem, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, nos termos do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.527/2011 e das normas municipais aplicáveis.

28. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

28.1. 18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coari/AM, sede da Administração Pública contratante, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados pela via administrativa ou consensual, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO